



Número: **0800059-13.2020.8.20.5145**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Nísia Floresta**

Última distribuição : **23/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE BORGES SILVESTRE (AUTOR)	GEONARA ARAUJO DE LIMA (ADVOGADO) SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) MARIA AMALIA DIAS IKEDA (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52638 804	23/01/2020 14:22	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
52638 816	23/01/2020 14:22	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL - JOSÉ BORGES</a>	Documento de Comprovação
52642 955	23/01/2020 14:22	<a href="#">BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA HOSP D.M</a>	Documento de Comprovação
52642 957	23/01/2020 14:22	<a href="#">BOLETIM DE OCORRENCIA</a>	Documento de Comprovação
52642 958	23/01/2020 14:22	<a href="#">BOLETIM OPERATORIO</a>	Documento de Comprovação
52642 964	23/01/2020 14:22	<a href="#">Borges - Declaração de hipossuficiência DPVAT</a>	Documento de Comprovação
52642 965	23/01/2020 14:22	<a href="#">COMPORVANTE DE RESIDENCIA</a>	Documento de Comprovação
52642 966	23/01/2020 14:22	<a href="#">DECLARAÇÃO DO PROPRIETARIO DO VEICULO</a>	Documento de Comprovação
52642 968	23/01/2020 14:22	<a href="#">DECLARAÇÃO SAMU</a>	Documento de Comprovação
52642 969	23/01/2020 14:22	<a href="#">DOCUMENTO DO VEICULO</a>	Documento de Comprovação
52642 970	23/01/2020 14:22	<a href="#">EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR</a>	Documento de Comprovação
52642 972	23/01/2020 14:22	<a href="#">FICHA DE ANESTESIA</a>	Documento de Comprovação
52642 974	23/01/2020 14:22	<a href="#">FICHA DE REGULAÇÃO</a>	Documento de Comprovação
52642 975	23/01/2020 14:22	<a href="#">IDENTIFICAÇÃO JOSE BORGES</a>	Documento de Identificação
52642 976	23/01/2020 14:22	<a href="#">LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH W.G</a>	Documento de Comprovação
52643 879	23/01/2020 14:22	<a href="#">LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH</a>	Documento de Comprovação
52643 880	23/01/2020 14:22	<a href="#">LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH_0001</a>	Documento de Comprovação
52643 883	23/01/2020 14:22	<a href="#">memoria de calculo Jose borges</a>	Documento de Comprovação
52643 885	23/01/2020 14:22	<a href="#">RELATORIO DE HISTORIA CLINICA</a>	Documento de Comprovação

52643 886	23/01/2020 14:22	<a href="#"><u>BOLETIM DE ATENDIMENTO CIRURGIA GERAL_compressed</u></a>	Documento de Comprovação
52643 888	23/01/2020 14:22	<a href="#"><u>BOLETIM DE ATENDIMENTO PAULO EDUARDO_compressed</u></a>	Procuração
52643 889	23/01/2020 14:22	<a href="#"><u>DOC PROCURAÇÃO CONTRATO HIP_compressed</u></a>	Procuração

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
NÍSIA FLORESTA RIO GRANDE DO NORTE**

**JOSÉ BORGES SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, estudante, portadora do Rg de nº 003708750 SSP/RN e CPF de nº: 136.230.704-19, residente e domiciliado na RUA DA LAGOA, nº7, bairro CAMPO DE SANTANA, NÍSIA FLORESTA/RN CEP: 59.164-000, Cel: (84) 98142-0553, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, com fulcro nos artigos 318 e 319 do CPC/2015 e no artigo 3º, II, da lei 6.194/74 com alteração dada pelas leis 8.441/92 e 11.482/2007, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

em face de seguradora líder , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na R Senador Dantas, 74 5,6,9,14 E 15 ANDAR, Rio De Janeiro - RJ, (21)3861-4600, CEP 20031-205, pelos motivos e fatos que passa a expor.

**PRELIMINARMENTE**

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

O autor requer, desde já, a concessão da gratuidade da justiça nos termos dos Artigos 98 e 99 do CPC/2015 e do Art. 5º, inciso LXXIV da CF/88, haja vista não possuir condição financeira de arcar com ás custas, as despesas processuais e honorários advocatícios, sem o prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

Vale ressaltar que, tal benefício, não está subordinado à comprovação da impossibilidade de custear as despesas processuais sem sacrificar a subsistência própria e da família. Nos termos do § 3º do artigo 99 do NCPC, presume-se verdadeira a alegação de insuficiência feita exclusivamente por pessoa natural, só sendo possível o indeferimento da gratuidade se estiver provado nos autos a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, conforme previsão do §2º do supracitado artigo.

Diante do exposto, requer a concessão do benefício da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, por ser medida da mais perfeita Justiça, conforme os dispositivos legais acima expostos.

**DO INTERESSE DE AGIR**



**Via administrativa inadequada – Irregularidades no pagamento leva ao ajuizamento para cobrança de diferenças, recebeu R\$6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais). Sua perda foi considerável em várias partes de sua mobilidade, punho quadril e joelho. Pela gravidade que restou do DANO, faria jus receber o teto da indenização.**

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria constitucional, ferindo o art. 5º, XXXV, da CF.

Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

**APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. INDENIZAÇÃO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO ADMINISTRATIVO.**

1. Restou evidenciado no caso em tela o interesse processual da parte autora, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegure o pagamento da cobertura securitária.
2. A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto, a parte postulante não está obrigada a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (Apelação Cível N° 70032143505, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/09/2009).

**APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA DESCONTITUÍDA.** A falta de requerimento administrativo não retira dos beneficiários o direito de postular a indenização diretamente na Justiça, sob pena de violação ao direito constitucional 5ºXXXVCF.

Contudo, para afastar qualquer dúvida quanto à inadequação da via administrativa no seguro DPVAT, a parte autora, expõe abaixo, os motivos pelos quais é **OBRIGADO A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO:**

Veja que o principal motivo, é o fato da seguradora ter fins lucrativos, o que por si só, torna tal procedimento inviável para as vítimas, uma vez que tal procedimento sequer garante o contraditório e a ampla defesa, não podendo assim, ser comparada ao INSS, porque o INSS não tem fins lucrativos e seus procedimentos administrativos foram criados por lei, garantindo



ainda a ampla defesa e o contraditório. Ao contrário, a seguradora visa tão somente o LUCRO em detrimento das vítimas.

- Administrativamente a seguradora não paga a correção monetária cujo o termo inicial, deve ser a partir da data em que entrou em vigor a **medida provisória nº 340/2006** que alterou o valor da indenização e fixou em **R\$ 13.500,00** ou seja, dia **29/12/2006** (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve correção).
- Nos processos administrativos realizados pela seguradora, quando realizada a perícia, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médicos escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e são obrigados a seguir um formulário que contém as quantificações definidas em **10%, 25%, 50%, 75% e 100%**, ou seja, se a incapacidade de uma pessoa for de 90%, os profissionais tem que marcar 75%, e assim degressivamente, prejudicando as vítimas.
- Além dos sérios problemas com a imparcialidade das perícias da seguradora, a mesma, impõe óbices no pagamento administrativo mesmo que a menor, alegando causas banais ou já superadas pelo entendimento jurisprudencial, como por exemplo a exigência no pagamento do DUT.
- **A Seguradora Líder diligencia** e faz todos os esforços junto ao governo federal, câmara dos deputados e ao senado, para aprovarem medidas provisórias e leis, que só visam ao lucro para **o convênio DPVAT** e sempre em detrimento das vítimas.

Por esses motivos, TODOS os processos administrativos referentes a invalidez permanente e DAMS, são objetos de lide no judiciário, porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar a vítima, e até desmotiva-la.

Portanto, exigir que o beneficiário tenha o trabalho duplo para receber, sem contudo ser indenizado das despesas que isso gera ao mesmo, é no mínimo ultrajante, pois só beneficia a seguradora na sua gana em enriquecer-se em detrimento da vítima.

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto, a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobranças de seguros.

Como visto, a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incompatível com o **princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição da República**, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas, esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situação acima expostas.

## DA CITAÇÃO



O Código de Processo Civil em vigor estabelece, em seu Art. 240 que a citação válida, ainda quando ordenada por Juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, sendo assim, direito que assiste à parte requerente.

Por sua vez, segundo o Art. 239 do NCPC, é indispensável à citação do réu, senão vejamos:

*Art. 239. Para a validade do processo é indispensável a citação do réu ou do executado, ressalvadas as hipóteses de indeferimento da petição inicial ou de improcedência liminar do pedido. (Grifamos)*

Ressalte-se ainda que, para que ocorra a audiência de conciliação ou mediação deverá o réu ser citado com antecedência mínima de 20 dias, in verbis:

*Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. (Grifamos)*

Assim, por todo o exposto, requer a parte autora que seja determinada por este MM. Juízo, a citação da Seguradora Ré na forma estabelecida nos Artigos 239 e 334 do Código de Processo Civil.

## DA PERÍCIA ANTECIPADA

O novo Código de Processo Civil estabelece em seu Artigo 139, VI, a possibilidade de alteração da ordem da produção dos meios de prova, adequando-os as necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.

Por sua vez, o Art. 381, em seu inciso II, prevê a admissibilidade da produção antecipada de prova quando esta seja suscetível de viabilizar a auto composição ou outro meio de solução de conflitos.



Destarte, nos processos onde se discute a existência de diferenças de valores a serem pagos em razão do seguro DPVAT, a produção da prova pericial é de fundamental importância para a apuração da extensão do dano e, por conseguinte, a quantificação das diferenças pleiteadas.

Nessa esteira de entendimento, a produção antecipada da perícia médica é de suma relevância para a viabilização da conciliação no presente caso.

Assim, requer a parte autora, a aplicação dos artigos supracitados para alterar a ordem de produção da prova pericial para que seja antecipada a sua realização, custeada pela Seguradora Ré, de forma a viabilizar eventual proposta de acordo.

Ocorre que, a parte Autora já havia requerido indenização perante Seguradora Ré, tendo aberto o sinistro de **nº 31904700164** e, não recebeu um valor satisfatório, pelas vias administrativa.

O Requerente perfaz o direito de ser dignamente indenizado, com a observação da proporcionalidade e repercussões das graves lesões e sequelas que sofreu em toda extensão do seu corpo em decorrência do acidente. (**JOSÉ BORGES SILVESTRE**)

Em razão disto, pleiteia o recebimento da indenização corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

## DOS FATOS

Trata-se de seguro devido em face de acidente que ocorreu no dia 23/12/2018, a mã da vítima declarou que a parte Autora **JOSÉ BORGES SILVESTRE**, estava conduzindo sua motocicleta(HONDA CG -125 FAN DE PLACA Q65 – 9041) RENAVAN Nº01141835549, quando trafegava na BR-101, após o retorno que que liga ARE para NISIZ FLORESTA/RN, quando perdeu o controle em determinado trecho, vindo a cair e sofreu lesões. Relatou ainda que a vítima foi socorrida pela **SAMU**, que prestou socorro incialmente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na Cidade do Natal/RN. Depois foi transferido para o **HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES**, para intervenção cirúrgica em **25/12/2018.**, sob ocorrência **114357/1 (SAMU). FRATURA DIAFISEARIA DE FÉMUR MULTIFragmentar ESQUERDA.**

Tratamento cirúrgico ostessíntese fêmur esquerdo descrição operação, paciente em decúbito dorsal sob anestesia, assepsia, assespacia e antisepsia campos estériles, incisão e dissecção por planos, redução da fratura do fêmur por tração, passagem de fio guia com auxílio de escopia parafuso deslizante 89MM, fixação com DHST2, parafusos corticais proximais+06 parafusos distais, hemostasia rigorosa lavagem e sutura por planos, curativo, ato cirúrgico sem intercorrências. Cirurgia realizada pelos profissionais Dr.JOSIVAN F. NUNES (CRM 5763 RN) ORTOPEDISTA, Dr.WELLIGTON RODRIGUES (CRM 5218 RN) AUXILIAR.

Diante de tal fato, seria devido o pagamento do prêmio segurado, na forma do Art. 3º, da Lei nº 6.194/74, o que foi concedido administrativamente em parte pois o valor pago foi abaixo do que deveria de acordo com a lesão.



Ocorre que tal motivo não pode prosperar, razão pela qual intenta a presente ação.

## DO DIREITO

A Lei 6.194/74 prevê que o beneficiário receba o valor da cobertura do seguro DPVAT junto a qualquer seguradora do Consórcio Estabelecido no Artigo 7º da referida norma.

Ainda de acordo com a supramencionada Lei, basta a mera demonstração de que a incapacidade ou debilidade permanente decorreu de acidente automobilístico e a qualidade de beneficiário/vítima de quem requer a indenização.

Conforme a documentação colacionada aos autos do processo, os requisitos legais supracitados encontram-se devidamente comprovados.

Ressalte-se que, tendo a Medida Provisória n. 340, de 29 de Dezembro de 2006, posteriormente convertida na Lei nº. 11.482/2007, fixado o valor devido aos segurados em razão da invalidez ou debilidade permanente, estabelecendo o valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), desvinculando-o do salário mínimo, faz-se necessária a preservação do valor estabelecido pelo legislador, devendo ser aplicada a correção monetária a partir da data do evento danoso.

Neste sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça em 27 de maio de 2015 ao julgar o Recurso Especial tombado sob o número 1.483.620 – SC.

Nos termos do art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Conforme documentação probatória, o nexo de causalidade entre o fato ocorrido (acidente) e o dano dele decorrente são inequívocos, fazendo jus o Autor ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74:



Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

No presente caso, tem-se em tela um ato ilícito pelo descumprimento de obrigação contratual por parte do Réu, o que se enquadra no Código Civil nos seguintes termos:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Ou seja, pela omissão voluntária do réu, que reflete diretamente num prejuízo ao Autor tem-se configurado um ato ilícito.

No mesmo sentido, o Código Civil dispõe:

**Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.**

Portanto, trata-se de necessária indenização proporcional ao dano sofrido pelo Autor, conforme precedentes sobre o tema:

**DPVAT. Ação de cobrança. Boletim de Ocorrência que revela a dinâmica do acidente. Carro desgovernado que atinge o braço do Autor. Acidente coberto pelo seguro obrigatório. Sentença confirmada. Recurso desprovido. (TJ-SP 10172507820168260451 SP 1017250-78.2016.8.26.0451, Relator: Pedro Baccarat, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/05/2018)**

**DPVAT. Seguro obrigatório. Acidente automobilístico. Sequelas residuais permanentes. Obrigatoriedade do pagamento do DPVAT às vítimas de acidentes. De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a indenização do seguro, em caso de invalidade parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. Incidência da correção monetária desde o evento danoso, nos termos da súmula 580 do STJ. Provimento parcial do recurso. (TJ-RJ - APL: 01481217420148190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 44 VARA CIVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/05/2018)**

Trata-se da necessária aplicação da lei, uma vez que demonstrado o compromisso firmado pelo contrato e a ocorrência do descumprimento, outra solução não resta se não o imediato pagamento do débito, conforme amplamente protegido pelos tribunais.



## CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL

Conforme precedentes sobre o tema, o valor apurado deve sofrer correção monetária a partir da data do sinistro, conforme clara redação da Súmula 43 do STJ:

Súmula 43 - Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo. (Súmula 43, CORTE ESPECIAL, julgado em 14/05/1992, DJ 20/05/1992)

Este entendimento predomina na jurisprudência, vejamos:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT.**  
**ATUALIZAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PREVISTO NA LEI N. 6.194/1974 DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO. SÚMULA 580 DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.**  
(TJ-SC - AC: 03101020720168240033 Criciúma 0310102-07.2016.8.24.0033, Relator: Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Data de Julgamento: 08/05/2018, Terceira Câmara de Direito Civil)

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO EVENTO DANOSO. TESE FIRMADA PELO STJ SOB O FORMATO DO ART. 543-C DO CPC (REsp. 1.483.620/SC).**  
**JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO (STJ, SÚMULA 426). RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1.**  
Ocorrido o acidente automobilístico, aferido que as lesões experimentadas pela vítima determinaram sua incapacidade parcial permanente decorrente da debilidade permanente do membro inferior esquerdo em um segmento que passara a afigi-la, patenteado o nexo de causalidade enlaçando o evento danoso à invalidez que a acomete, assiste-lhe o direito de receber a indenização derivada do seguro obrigatório - DPVAT - (...), a omissão legislativa sobre a previsão de atualização do delimitado como simples forma de preservar a identidade das coberturas no tempo por estarem sujeitas ao efeito corrosivo da inflação obsta que seja determinada a correção das indenizações devidas desde o momento da fixação da base de cálculo, determinando que sejam atualizadas somente a partir do evento danoso, conforme tese firmada pela Corte Superior de Justiça sob o formato do artigo 543-C do CPC/73 em sede de julgamento de recursos repetitivos (Resp 1.483.620/SC), e incrementadas dos juros de mora legais a contar da citação (STJ, súmula 426). 5. Apelação conhecida e provida. Unânime. (TJ-DF 20170110092880 DF 0002977-97.2017.8.07.0001, Relator: TEÓFILO CAETANO, Data de Julgamento: 25/04/2018, 1ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/05/2018 . Pág.: 124-140)

Motivos pelos quais, demonstrada a negativa de cobertura pela seguradora, devida a atualização dos valores devidos a partir da data do evento danos, qual seja 13.10.2018.



## DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – DO REGRAMENTO DO NOVO CPC

O Novo Código de Processo Civil estabelece em seu Artigo 85, §8º que, ao Julgar a ação, o Juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, quando for irrisório ou inestimável o proveito econômico ou quando o valor da causa for muito baixo.

Nesta senda, levando em conta o grau do zelo profissional, bem como o trabalho realizado pelo patrono do autor, requer a condenação da parte Ré ao pagamento de honorários em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do NCPC.

## DOS PEDIDOS

- ü A concessão da GRATUIDADE DA JUSTIÇA;
- ü Que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas, única e exclusivamente, em nome da Dra. SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA, inscrito nos quadros da OAB, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 17.267 e Dra. GEONARA ARAÚJO DE LIMA, inscrito nos quadros da OAB, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 16.005, bem como para fins do Artigo 39, I, do Código de Processo Civil, que sejam remetidas todas as futuras intimações para o seu endereço Profissional na Rua Dos Canindés, nº. 1235, sala 04, Alecrim, CEP, 59030-600, Natal - Rio Grande do Norte, sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa;
- ü Citação da Seguradora Ré na forma estabelecida nos Artigos 239 e 334 do Código de Processo Civil;
- ü Realização de Perícia Médica antecipada e custeada pela Seguradora Ré, nos termos do Art. 139, VI do CPC/2015;
- ü Inversão do ônus da prova;
- ü Que julgue a presente Ação TOTALMENTE PROCEDENTE, reconhecendo o direito a indenização, e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com juros a partir da citação, e CORREÇÃO MONETÁRIA com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em até R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);
- ü f) A condenação da Requerida no pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios.
- ü Quanto aos honorários advocatícios, requer seja condenada a seguradora, de acordo com o art. 20, § 3º, ou seja, no importe de 20%, caso o direito a indenização da parte autora ultrapasse a metade do máximo indenizável, ou seja, o máximo indenizável é de R\$ 13.500,00, portanto, a metade é de R\$ 6.750,00, se o valor da condenação for maior que isso, pugna pela aplicação do parágrafo 3º do art. 20 do CPC na condenação dos honorários.
- ü Porém, caso o valor a ser indenizada à parte autora, não ultrapasse a metade do valor máximo indenizável, o que torna pequeno o valor, requer a condenação da Requerida nos honorários advocatícios, com fundamento no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, evitando assim honorários irrisórios e a consequente desvalorização profissional.
- ü Seja a Ré condenada ao pagamento em favor do Autor da indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser corrigido monetariamente a partir da data do evento danoso e observado o correto grau de invalidez, bem como a devida proporcionalidade das lesões e suas REPERCUSSÕES;
- ü Pagamento de Juros de mora legais na forma da recomendação prevista na Súmula nº. 54 do Superior Tribunal de Justiça e custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do Art. 85, §8º do NCPC.



Protesta por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente prova pericial médica, conforme quesitos adiante anexos e, ainda, prova documental, em especial complementar com a ulterior juntada de documentos.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para efeitos fiscais e de alçada.

Nestes termos, pede deferimento

Natal, 20 de janeiro de 2020.

**GEONARA ARAÚJO DE LIMA**  
**OAB/RN 16.005**

**SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA**  
**OAB/RN 17.267**



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170109000000050769304>  
Número do documento: 20012314170109000000050769304

Num. 52638804 - Pág. 10



EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NIZIA  
FLORESTA RIO GRANDE DO NORTE

**JOSÉ BORGES SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, estudante, portadora do Rg de nº 003708750 SSP/RN e CPF de nº: 136.230.704-19, residente e domiciliado na RUA DA LAGOA, nº7, bairro CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN CEP: 59.164-000, Cel: (84) 98142-0553, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, com fulcro nos artigos 318 e 319 do CPC/2015 e no artigo 3º, II, da lei 6.194/74 com alteração dada pelas leis 8.441/92 e 11.482/2007, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

em face de seguradora líder , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na R Senador Dantas, 74 5,6,9,14 E 15 ANDAR, Rio De Janeiro - RJ, (21)3861-4600, CEP 20031-205, pelos motivos e fatos que passa a expor.

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

1



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 1



## PRELIMINARMENTE

### DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O autor requer, desde já, a concessão da gratuidade da justiça nos termos dos Artigos 98 e 99 do CPC/2015 e do Art. 5º, inciso LXXIV da CF/88, haja vista não possuir condição financeira de arcar com ás custas, as despesas processuais e honorários advocatícios, sem o prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

Vale ressaltar que, tal benefício, não está subordinado à comprovação da impossibilidade de custear as despesas processuais sem sacrificar a subsistência própria e da família. Nos termos do § 3º do artigo 99 do NCPC, presume-se verdadeira a alegação de insuficiência feita exclusivamente por pessoa natural, só sendo possível o indeferimento da gratuidade se estiver provado nos autos a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, conforme previsão do §2º do supracitado artigo.

Diante do exposto, requer a concessão do benefício da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, por ser medida da mais perfeita Justiça, conforme os dispositivos legais acima expostos.

### DO INTERESSE DE AGIR

Via administrativa inadequada – Irregularidades no pagamento leva ao ajuizamento para cobrança de diferenças, recebeu R\$6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais). Sua perda foi considerável em várias partes de sua mobilidade, punho quadril e joelho. Pela gravidade que restou do DANO, faria jus receber o teto da indenização.

**Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

2



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 2



Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria constitucional, ferindo o art. 5º, XXXV, da CF.

Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. INDENIZAÇÃO. DPVAT.  
INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL.  
DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO  
ADMINISTRATIVO.

1. Restou evidenciado no caso em tela o interesse processual da parte autora, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegure o pagamento da cobertura securitária.

2. A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto, a parte postulante não está obrigada a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (Apelação Cível Nº 70032143505, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/09/2009).

**Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

3



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 3



APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA DESCONTITUÍDA. A falta de requerimento administrativo não retira dos beneficiários o direito de postular a indenização diretamente na Justiça, sob pena de violação ao direito constitucional 5ºXXXVCF.

Contudo, para afastar qualquer dúvida quanto à inadequação da via administrativa no seguro DPVAT, a parte autora, expõe abaixo, os motivos pelos quais é **OBRIGADO A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO:**

Veja que o principal motivo, é o fato da seguradora ter fins lucrativos, o que por si só, torna tal procedimento inviável para as vítimas, uma vez que tal procedimento sequer garante o contraditório e a ampla defesa, não podendo assim, ser comparada ao INSS, porque o INSS não tem fins lucrativos e seus procedimentos administrativos foram criados por lei, garantindo ainda a ampla defesa e o contraditório. Ao contrário, a seguradora visa tão somente o LUCRO em detrimento das vítimas.

- Administrativamente a seguradora não paga a correção monetária cujo o termo inicial, deve ser a partir da data em que entrou em vigor a **medida provisória nº 340/2006** que alterou o valor da indenização e fixou em **R\$ 13.500,00** ou seja, dia **29/12/2006** (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve correção).
- Nos processos administrativos realizados pela seguradora, quando realizada a perícia, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médicos escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e são obrigados a seguir um formulário que contém as quantificações definidas em **10%, 25%, 50%, 75% e 100%**, ou seja, se a incapacidade de uma pessoa for de 90%, os profissionais tem que marcar 75%, e assim degressivamente, prejudicando as

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

4



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 4



vítimas.

- Além dos sérios problemas com a imparcialidade das perícias da seguradora, a mesma, impõe óbices no pagamento administrativo mesmo que a menor, alegando causas banais ou já superadas pelo entendimento jurisprudencial, como por exemplo a exigência no pagamento do DUT.
- **A Seguradora Líder diligencia** e faz todos os esforços junto ao governo federal, câmara dos deputados e ao senado, para aprovarem medidas provisórias e leis, que só visam ao lucro para **o convênio DPVAT** e sempre em detrimento das vítimas.

Por esses motivos, TODOS os processos administrativos referentes a invalidez permanente e DAMS, são objetos de lide no judiciário, porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar a vítima, e até desmotiva-la.

Portanto, exigir que o beneficiário tenha o trabalho duplo para receber, sem contudo ser indenizado das despesas que isso gera ao mesmo, é no mínimo ultrajante, pois só beneficia a seguradora na sua gana em enriquecer-se em detrimento da vítima.

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto, a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobranças de seguros.

Como visto, a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incompatível com o **princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição da República**, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas,

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

5



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 5



esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situação acima expostas.

## DA CITAÇÃO

O Código de Processo Civil em vigor estabelece, em seu Art. 240 que a citação válida, ainda quando ordenada por Juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, sendo assim, direito que assiste à parte requerente.

Por sua vez, segundo o Art. 239 do NCPC, é indispensável à citação do réu, senão vejamos:

*Art. 239. Para a validade do processo é indispensável a citação do réu ou do executado, ressalvadas as hipóteses de indeferimento da petição inicial ou de improcedência liminar do pedido. (Grifamos)*

Ressalte-se ainda que, para que ocorra a audiência de conciliação ou mediação deverá o réu ser citado com antecedência mínima de 20 dias, in verbis:

*Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. (Grifamos)*

Assim, por todo o exposto, requer a parte autora que seja determinada por este MM. Juízo, a citação da Seguradora Ré na forma estabelecida nos Artigos 239 e 334

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

6



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 6



do Código de Processo Civil.

## DA PERÍCIA ANTECIPADA

O novo Código de Processo Civil estabelece em seu Artigo 139, VI, a possibilidade de alteração da ordem da produção dos meios de prova, adequando-os as necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.

Por sua vez, o Art. 381, em seu inciso II, prevê a admissibilidade da produção antecipada de prova quando esta seja suscetível de viabilizar a auto composição ou outro meio de solução de conflitos.

Destarte, nos processos onde se discute a existência de diferenças de valores a serem pagos em razão do seguro DPVAT, a produção da prova pericial é de fundamental importância para a apuração da extensão do dano e, por conseguinte, a quantificação das diferenças pleiteadas.

Nessa esteira de entendimento, a produção antecipada da perícia médica é de suma relevância para a viabilização da conciliação no presente caso.

Assim, requer a parte autora, a aplicação dos artigos supracitados para alterar a ordem de produção da prova pericial para que seja antecipada a sua realização, custeada pela Seguradora Ré, de forma a viabilizar eventual proposta de acordo.

Ocorre que, a parte Autora já havia requerido indenização perante Seguradora Ré, tendo aberto o sinistro de nº **31904700164** e, não recebeu um valor satisfatório, pelas vias administrativa.

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

7



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 7



O Requerente perfaz o direito de ser dignamente indenizado, com a observação da proporcionalidade e repercussões das graves lesões e sequelas que sofreu em toda extensão do seu corpo em decorrência do acidente. (JOSÉ BORGES SILVESTRE)



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradonalider.com.br](http://www.seguradonalider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1586 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190470164 Vítima: JOSE BORGES SILVESTRE

Data do Acidente: 23/12/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANDRE DA CRUZ GONCALVES

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSE BORGES SILVESTRE

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 6.750,00

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos 25%

Graduação: Em grau leve 25%  
% Invalidade Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%  
Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um quadri 25%  
Graduação: Em grau médio 62,5%  
% Invalidade Permanente DPVAT: (62,5% de 25%) 15,63%  
Valor a indenizar: 15,63% x 13.500,00 = R\$ 4.218,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%  
Graduação: Em grau médio 50%  
% Invalidade Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%  
Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Pag. 01/29/01/1232 - certa\_30 - INVALIDEZ  
0037646

Recebedor: JOSE BORGES SILVESTRE

Valor: R\$ 6.750,00

Banco: 237

Agência: 000005884-P

Conta: 000006990-6

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

8  
Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 8



Em razão disto, pleiteia o recebimento da indenização corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

## DOS FATOS

Trata-se de seguro devido em face de acidente que ocorreu no dia 23/12/2018, a mãe da vítima declarou que a parte Autora JOSÉ BORGES SILVESTRE, estava conduzindo sua motocicleta(HONDA CG -125 FAN DE PLACA Q65 – 9041) RENAVAN Nº01141835549, quando trafegava na BR-101, após o retorno que que liga ARE para NISIZ FLORESTA/RN, quando perdeu o controle em determinado trecho, vindo a cair e sofreu lesões. Relatou ainda que a vítima foi socorrida pela SAMU, que prestou socorro inicialmente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na Cidade do Natal/RN. Depois foi transferido para o HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES, para intervenção cirúrgica em **25/12/2018., sob ocorrência 114357/1 (SAMU). FRATURA DIAFISEARIA DE FÊMUR MULTIL-FRAGMENTAR ESQUERDA.** Tratamento cirúrgico ostessíntese fêmur esquerdo descrição operação, paciente em decúbito dorsal sob anestesia, assepsia, assespacia e antisepsia campos estériles, incisão e dissecção por planos, redução da fratura do fêmur por tração, passagem de fio guia com auxílio de escopia parafuso deslizante 89MM, fixação com DHST2, parafusos corticais proximais+06 parafusos distais, hemostasia rigorosa lavagem e sutura por planos, curativo, ato cirúrgico sem intercorrências. Cirurgia realizada pelos profissionais Dr.JOSIVAN F. NUNES (CRM 5763 RN) ORTOPEDISTA, Dr.WELLINGTON RODRIGUES (CRM 5218 RN) AUXILIAR.

Dante de tal fato, seria devido o pagamento do prêmio segurado, na forma do Art. 3º, da Lei nº 6.194/74, o que foi concedido administrativamente em parte pois o valor pago foi abaixo do que deveria de acordo com a lesão.

Ocorre que tal motivo não pode prosperar, razão pela qual intenta a

**Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

9



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 9



presente ação.

## DO DIREITO

A Lei 6.194/74 prevê que o beneficiário receba o valor da cobertura do seguro DPVAT junto a qualquer seguradora do Consórcio Estabelecido no Artigo 7º da referida norma.

Ainda de acordo com a supramencionada Lei, basta a mera demonstração de que a incapacidade ou debilidade permanente decorreu de acidente automobilístico e a qualidade de beneficiário/vítima de quem requer a indenização.

Conforme a documentação colacionada aos autos do processo, os requisitos legais supracitados encontram-se devidamente comprovados.

Ressalte-se que, tendo a Medida Provisória n. 340, de 29 de Dezembro de 2006, posteriormente convertida na Lei nº. 11.482/2007, fixado o valor devido aos segurados em razão da invalidez ou debilidade permanente, estabelecendo o valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), desvinculando-o do salário mínimo, faz-se necessária a preservação do valor estabelecido pelo legislador, devendo ser aplicada a correção monetária a partir da data do evento danoso.

Neste sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça em 27 de maio de 2015 ao julgar o Recurso Especial tombado sob o número 1.483.620 – SC.

Nos termos do art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar:

**Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

10



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 10



Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Conforme documentação probatória, o nexo de causalidade entre o fato ocorrido (acidente) e o dano dele decorrente são inequívocos, fazendo jus o Autor ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

No presente caso, tem-se em tela um ato ilícito pelo descumprimento de obrigação contratual por parte do Réu, o que se enquadra no Código Civil nos seguintes termos:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

11



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 11



Ou seja, pela omissão voluntária do réu, que reflete diretamente num prejuízo ao

Autor tem-se configurado um ato ilícito.

No mesmo sentido, o Código Civil dispõe:

**Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.**

Portanto, trata-se de necessária indenização proporcional ao dano sofrido pelo Autor, conforme precedentes sobre o tema:

DPVAT. Ação de cobrança. Boletim de Ocorrência que revela a dinâmica do acidente. Carro desgovernado que atinge o braço do Autor. Acidente coberto pelo seguro obrigatório. Sentença confirmada. Recurso desprovido. (TJ-SP 10172507820168260451 SP 1017250-78.2016.8.26.0451, Relator: Pedro Baccarat, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/05/2018)

DPVAT. Seguro obrigatório. Acidente automobilístico. Sequelas residuais permanentes. Obrigatoriedade do pagamento do DPVAT às vítimas de acidentes. De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a indenização do seguro, em caso de invalidade parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. Incidência da correção monetária desde o evento danoso, nos termos da súmula 580 do STJ. Provimento parcial do recurso. (TJ-RJ - APL: 01481217420148190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 44 VARA CIVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/05/2018)

Trata-se da necessária aplicação da lei, uma vez que demonstrado o compromisso firmado pelo contrato e a ocorrência do descumprimento, outra solução não resta se não

**Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

12



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 12



o imediato pagamento do débito, conforme amplamente protegido pelos tribunais.

## CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL

Conforme precedentes sobre o tema, o valor apurado deve sofrer correção monetária a partir da data do sinistro, conforme clara redação da Súmula 43 do STJ:

Súmula 43 - Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo. (Súmula 43, CORTE ESPECIAL, julgado em 14/05/1992, DJ 20/05/1992)

Este entendimento predomina na jurisprudência, vejamos:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. ATUALIZAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PREVISTO NA LEI N. 6.194/1974 DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO. SÚMULA 580 DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SC - AC: 03101020720168240033 Criciúma 0310102-07.2016.8.24.0033, Relator: Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Data de Julgamento: 08/05/2018, Terceira Câmara de Direito Civil)**

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO EVENTO DANOSO. TESE FIRMADA PELO STJ SOB O FORMATO DO ART. 543-C DO CPC (REsp. 1.483.620/SC). JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO (STJ, SÚMULA 426). RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Ocorrido o acidente automobilístico, aferido que as lesões experimentadas pela vítima determinaram sua incapacidade parcial permanente decorrente da debilidade permanente do membro inferior esquerdo em um segmento que passara a afigi-la, patenteado o nexo de causalidade enlaçando o evento danoso à invalidez que a acomete, assiste-lhe o direito de receber a indenização derivada do seguro obrigatório - DPVAT - (...), a omissão legislativa sobre a previsão de atualização do delimitado como simples forma de preservar a identidade das coberturas no tempo por**

**Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

13



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 13



estarem sujeitas ao efeito corrosivo da inflação obsta que seja determinada a correção das indenizações devidas desde o momento da fixação da base de cálculo, determinando que sejam atualizadas somente a partir do evento danoso, conforme tese firmada pela Corte Superior de Justiça sob o formato do artigo 543-C do CPC/73 em sede de julgamento de recursos repetitivos (Resp 1.483.620/SC), e incrementadas dos juros de mora legais a contar da citação (STJ, súmula 426). 5. Apelação conhecida e provida. Unânime. (TJ-DF 20170110092880 DF 0002977-97.2017.8.07.0001, Relator: TEÓFILO CAETANO, Data de Julgamento: 25/04/2018, 1ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/05/2018 . Pág.: 124-140)

Motivos pelos quais, demonstrada a negativa de cobertura pela seguradora, devida a atualização dos valores devidos a partir da data do evento danos, qual seja 13.10.2018.

#### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – DO REGRAMENTO DO NOVO CPC

O Novo Código de Processo Civil estabelece em seu Artigo 85, §8º que, ao Julgar a ação, o Juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, quando for irrisório ou inestimável o proveito econômico ou quando o valor da causa for muito baixo.

Nesta senda, levando em conta o grau do zelo profissional, bem como o trabalho realizado pelo patrono do autor, requer a condenação da parte Ré ao pagamento de honorários em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do NCPC.

#### DOS PEDIDOS

- ✓ A concessão da GRATUIDADE DA JUSTIÇA;
- ✓ Que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas, única e exclusivamente, em nome da Dra. SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA, inscrito nos quadros da OAB, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 17.267 e Dra. GEONARA ARAÚJO DE LIMA,

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

14



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 14



inscrito nos quadros da OAB, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 16.005, bem como para fins do Artigo 39, I, do Código de Processo Civil, que sejam remetidas todas as futuras intimações para o seu endereço Profissional na Rua Dos Canindés, nº. 1235, sala 04, Alecrim, CEP, 59030-600, Natal - Rio Grande do Norte, sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa;

- ✓ Citação da Seguradora Ré na forma estabelecida nos Artigos 239 e 334 do Código de Processo Civil;
- ✓ Realização de Perícia Médica antecipada e custeada pela Seguradora Ré, nos termos do Art. 139, VI do CPC/2015;
- ✓ Inversão do ônus da prova;
- ✓ Que julgue a presente Ação TOTALMENTE PROCEDENTE, reconhecendo o direito a indenização, e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com juros a partir da citação, e CORREÇÃO MONETÁRIA com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em até R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);
- ✓ f) A condenação da Requerida no pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios.
- ✓ Quanto aos honorários advocatícios, requer seja condenada a seguradora, de acordo com o art. 20, § 3º, ou seja, no importe de 20%, caso o direito a indenização da parte autora ultrapasse a metade do máximo indenizável, ou seja, o máximo indenizável é de R\$ 13.500,00, portanto, a metade é de R\$ 6.750,00, se o valor da condenação for maior que isso, pugna pela aplicação do parágrafo 3º do art. 20 do CPC na condenação dos honorários.
- ✓ Porém, caso o valor a ser indenizada à parte autora, não ultrapasse a metade do valor máximo indenizável, o que torna pequeno o valor, requer a condenação da Requerida nos honorários advocatícios, com fundamento no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, evitando assim honorários irrisórios e a consequente desvalorização profissional.

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

15



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 15



- ✓ Seja a Ré condenada ao pagamento em favor do Autor da indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser corrigido monetariamente a partir da data do evento danoso e observado o correto grau de invalidez, bem como a devida proporcionalidade das lesões e suas REPERCUSSÕES;
- ✓ Pagamento de Juros de mora legais na forma da recomendação prevista na Súmula nº. 54 do Superior Tribunal de Justiça e custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do Art. 85, §8º do NCPC.

Protesta por todos os meios de prova em Direito admitidos, especialmente prova pericial médica, conforme quesitos adiante anexos e, ainda, prova documental, em especial complementar com a ulterior juntada de documentos.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para efeitos fiscais e de alçada.

Nestes termos, pede deferimento

Natal, 20 de janeiro de 2020.

**GEONARA ARAÚJO DE LIMA**  
OAB/RN 16.005

**SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA**  
OAB/RN 17.267

**Espaço Comercial André Barbosa**  
**Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,**  
**Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496**

16



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:01  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170131500000050769312>  
Número do documento: 20012314170131500000050769312

Num. 52638816 - Pág. 16

Mae - Moreira HE Umera yusye... m...  
Lactao do S... - 1040441371 049



RG

003.708750

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA

PARNAMIRIM / RN

EPF-106.230.204-16

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nº 049

NOME: Jose Borges Silvestre  
IDADE: 30.03.1950 COR: Parda SEXO: Masculino ESTADO CIVIL: Solteiro  
NATURALIDADE: São José de M. Borges PROFISSÃO: Estudante  
ENDERECO: Rua da Lagoa 7 BAIRRO: Bairro de Santo  
CIDADE: Nísia Floresta DATA: 05/11/2018 HORA: 13:40 hs

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM	REGULAR	COM DISPNEIA	CHOCADO	COMATOSO
C/ HEMORRAGIA	EM CONVULSÃO	POLITRAUMATIZADO	AGITADO	OUTROS

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO SIM  NÃO

PUPILAS	A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW)	B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	C) PRESSÃO ARTERIAL
---------	-----------------------------------	----------------------------	---------------------

ESCORE FINAL (SCORE, DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C

TEMP.	RESPIRAÇÃO	PULSO	T.A.
-------	------------	-------	------

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)  
Hab em fratura femur fechado. O esguardo que  
ocorreu 3 dias depois, com dor, vermelho.

EXAME FÍSICO



SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO
A						

NÓSTICO INICIAL

Fratura Femur 315 e Acetabulo.



**EXAMES COMPLEMENTARES**

Rx bacia AP  
 Rx fémur e AP  
 Rx fémur s AP

Ass. do Responsável

**ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE**

<input type="checkbox"/> HEMATOLOGIA	<input type="checkbox"/> NEUROLOGIA	<input type="checkbox"/> NEFROLOGIA	<input type="checkbox"/> CIR. VASCULAR	<input type="checkbox"/> ENDOSCOPIA
<input type="checkbox"/> CLÍNICA MÉDICA	<input type="checkbox"/> CIRURGIA GERAL	<input type="checkbox"/> ORTOPEDIA	<input type="checkbox"/> BUCO-FACIAL	<input type="checkbox"/> UROLOGIA
<input type="checkbox"/> NEUROCIRURGIA	<input type="checkbox"/> OTORRINO	<input type="checkbox"/> OFTALMOLOGIA	<input type="checkbox"/> C. PLÁSTICA	<input type="checkbox"/>

**CONDUTA**

Ass. do Responsável

**DESTINO DO PACIENTE**

<input type="checkbox"/> FICOU NO LOCAL	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNADO NO SERVIÇO DE <i>RHT &amp; Pediatria</i>	<input type="checkbox"/> REMOVIDO EM _____/_____/_____ HORA _____ PARA _____
HORA _____ HS	DECISÃO MÉDICA <input type="checkbox"/>	A REVELIA <input type="checkbox"/>
RETIROU-SE POR DATA _____/_____/_____	HORA _____	I.T.E.P. <input type="checkbox"/>
ÓBITO _____/_____/_____	HORA _____	CONFERE LIGA UNICAMP <i>Rogério Santos</i> DATA _____ SIN. _____
ENTREGUE À FAMÍLIA <input type="checkbox"/>	S.V.O. <input type="checkbox"/>	CHEFE DO PLANTÃO (Carimbo)
<i>Rogério Santos</i> Ortopedia e Traumatologia CRM/PR 1226 - SBOT 1341 MÉDICO (Carimbo)		





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: Delegacia Municipal de Nísia Floresta

Endereço: Rua Nossa Senhora do Ó, 117, Centro, NÍSIA FLORESTA, FONE/FAX: 3277 3873

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2019208000569

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.2 Data de Expedição: 21/05/2019 11:40:36

1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 23/12/2018 19:00:00

2.3 Fato: Consumado

2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo

2.6 Tipo de local: Rural

2.8 Número: S/N

2.10 Complemento:

2.12 Bairro: BR 101

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA SILVA

3.3 Nome Social:

3.5 Etnia: Parda

3.7 Sexo: FEMININO

3.9 CPF:

3.11 Nacionalidade:

3.13 Profissão: TECNICA DE ENFERMAGEM

3.15 Telefone(s): 84 981420553

3.17 Número: 07

3.19 Bairro: CAMPO DE SANTANA

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.23 Cidade: NÍSIA FLORESTA

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 Nome Completo: JOSE BORGES SILVESTRE

4.1.3 Nome Social:

4.1.5 Mãe: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA

4.1.7 Orientação Sexual:

4.1.9 Sexo: MASCULINO

4.1.11 CPF: 13623070416

4.1.13 Nacionalidade:

4.1.15 Logradouro: RUA DA LAGOA

4.1.17 Número: 07

4.1.19 Bairro: CAMPO DE SANTANA

4.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.2 Estado civil: Casado(a)

3.4 Pai: JOSE BORGES DE OLIVEIRA

3.6 Mãe: MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA

3.8 Orientação Sexual:

3.10 Identidade de Gênero:

3.12 Data de Nascimento: 17/11/1984

3.14 RG: 002486986 - Itep/RN

3.16 Passaporte:

3.18 Naturalidade: NATAL - RN

3.20 E-Mail:

3.22 Logradouro: RUA DA LAGOA

3.24 CEP:

4.1.2 Estado civil: Solteiro(a)

4.1.4 Pai: CARLOS ANDRE SILVESTRE DA SILVA

4.1.6 Identidade de Gênero:

4.1.8 Etnia: Parda

4.1.10 Data de Nascimento: 09/02/2000

4.1.12 RG: 003708750

4.1.14 Profissão: ESTUDANTE

4.1.16 Passaporte:

4.1.18 E-Mail:

4.1.21 Cidade: NÍSIA FLORESTA



**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)**

5.1.1 Nome Completo: NÃO CONSTA.

5.1.3 Nome Social:

5.1.5 Estado civil:

5.1.7 Etnia:

5.1.9 Data de Nascimento:

5.1.11 RG: Não informado

5.1.13 Profissão:

5.1.15 Passaporte:

5.1.17 Características:

5.1.18 Logradouro:

5.1.19 Número:

5.1.21 Bairro:

5.1.23 Estado:

5.1.2 Alcunha:

5.1.4 Pai:

5.1.6 Mãe:

5.1.8 Identidade de Gênero:

5.1.10 Orientação Sexual:

5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO

5.1.14 CPF:

5.1.16 Nacionalidade:

5.1.20 CEP:

5.1.22 Cidade:

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS VEÍCULOS)**

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

A DECLARANTE COMPARCEU A ESTA UNIDADE POLICIAL A FIM DE RELATAR QUE, NO DIA 23/12/2018 POR VOLTA DAS 19H, SEU FILHO (VÍTIMA) SOFRU ACIDENTE DE TRÂNSITO NA BR-101 APÓS O RETORNO QUE DÁ ACESSO AREZ - NÍSIA FLORESTA/RN. DECLARA ADEMAIS, QUE A VÍTIMA TRANSITAVA EM UMA MOTOCICLETA, HONDA CG 125 FAN DE PLACA QGS - 9041 DE RENAVAN N° 01141835549, DA CIDADE DE AREZ/RN À CIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN QUANDO PERDEU O CONTROLE, EM DETERMINADO TRECHO, VINDO A CAIR E SOFRER VÁRIAS LESÕES. RELATA AINDA, QUE A VÍTIMA FOI SOCORRIDA PELA SAMU, QUE PRESTOU SOCORRO INICIALMENTE ATÉ O HOSPITAL WALFREDO GURGEL DA CIDADE DE NATAL/RN, POSTERIORMENTE, NA DATA DE 25/12/2018 FOI ENCAMINHADO AO HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA PARA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA. NADA MAIS.

**9.2 Informações do CIOSP**

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)**

**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data: 21/05/2019 11:40:36

Policial

Interessado

Maria Helena Borges de oliveira Silva

Protocolo: J2019208000569 - Código de autenticação: ecf506b60431f89ec86650c550e81ee

Página 12



Polegar direito

Atendimento: 1702254 - GLAWBER KARLES DE ARAUJO E SILVA

Impresso por: 1702254 - GLAWBER KARLES DE ARAUJO E SILVA em 21/05/2019 11:41:09

FINAL DO BOLETIM DE OCORRNCIA

J2019208000569

Protocolo: J2019208000569 - Código de autenticação: ecf506b60431f89ec86650c550e81eee

Página 22



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:06  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231417022820000050772229>  
Número do documento: 2001231417022820000050772229

Num. 52642957 - Pág. 2



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfrido Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

BOLETIM  
OPERATÓRIO

## IDENTIFICAÇÃO

Nome:

J. H. Borges

Reg. N°

Diagnóstico pré-operatório:

Fratura exposta fechada + Fratura aberta hipo. + luxação cubito

Indicação terapêutica: fixação externa + Tracção Equilíbrica

Urgência ( ) Eletiva ( )

Radio ( )

+ redução + mobilização

## INTERVENÇÃO

Data:

Início:

Término:

Duracão:

CRM/CRO:

CONFERE COM ORIGINAL  
08/02/18

Operador: Amaro Alves

CRM/CRO:

1º Auxiliar:

CRM/CRO:

2º Auxiliar:

CRM/CRO:

Instrumentador:

Anestesista:

CRM/CRO:

## RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO

Painel de ferro de ferro e h. antebraço

abordagem de ferro de ferro em dorso de ferro e

fixação fechada + exp

abordagem de ferro de ferro em dorso de ferro e

fixação fechada + exp

destrução de tecido desvitalizado

redução + fixação externa + fechamento de ferro + anti

instalação de Tracção Equilíbrica em uids.

redução + mobilização exógena

Coleta de material anatomo-patológico: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

Coleta de material para microbiologia: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

AMARO ALVES  
CRM 543924/12/18  
05:30

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:07

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314170667900000050772230>

Número do documento: 20012314170667900000050772230

Num. 52642958 - Pág. 1



## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, MARIA APARECIDA DA SILVA,

RG nº 003.360.225, data de expedição 30/09/10,

Órgão ITEP/RN, portador do CPF nº 036.998.504-02,

com domicílio na cidade de POUOADO DE MORRINHOS, 30, no Estado de  
RN, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

RUA BELA VISTA, nº 30,

complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

JOSÉ BORGES SILVESTRE, cujo o condutor era

JOSÉ BORGES SILVESTRE.

Veículo: MOTO Modelo: HONDA /CG 125I FAN Ano: 2017/2018

Placa: QGS 9041 Chassi: 9C2JC5900JR305058

Data do Acidente: 23/12/18

Local e Data: SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 23/05/19

Maria Aparecida da Silva

Assinatura do Declarante

PROTOCOLO RECEBIDO	
27 MAI 2019	
TERRA DO SOL ADM E CORRETORA DE SEGUROS	

Assinatura do Condutor  
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

 FIRMA 1	<b>RECONHECIMENTO DE FIRMA</b> Reconheço a(s) firma(s) de: <u>Maria Aparecida da Silva</u> por AUTENTICIDADE/ <input type="checkbox"/> SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade, Dou fé. São José de Mipibu/RN, <u>23/05/2019</u> <u>Emily de Lima Moreira</u>
--	--

Emily de Lima Moreira  
Escrevente Autorizada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**  
SAMU 192 RN



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fazem necessário, que foi encontrado a ocorrência Nº 114387/1 referente ao paciente **JOSE BORGES SILVESTRE**, 18 anos atendido pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 RN, no dia 23/12/2018 em BR entre Arez e Nísia Floresta/RN. Conforme ficha anexa.



Natal, 22 de janeiro de 2019.

*Dr Wagner Ferreira da Sousa*  
Ubiratan Wagner de Sousa  
Coordenador da Regulação Médica do SAMU 192 RN  
MAT.210991-3

**SAMU 192 RN**  
END.: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2410 – BARRO VERMELHO - NATAL/RN  
SEDE DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
CEP: 59.022-545 - FONE: 84 3209-5321



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETAN - RN N° 0137023337783  
20006592/2018 5696454332  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	1	NO. RENAVAM	0141836342	ANTRC
RG		NO. ENDERECO	2222222222222222	
ENDEREÇO	MARIA ADALBERTA DA SILVA POV MORTINHEOS, 10 ZONA RURAL			
LOCAL E DATA	59.164-000 - NISIA FLORESTA/RS 016.998.504-02			
PLACA	QGS9041			
NO. ANTERIOR	QGS9041			
CRNE COM E SERV DE MOTOS LTDA	CHASSI			
PLACA ANTO/UF	9C20C590003306059	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
QGS9041/RN			GASOLINA	
HONDA	53.1251 FAM	MARCA/MODELO	ANO FAB. / ANO MOD.	
CAP/PO/CL	OCV/124 CILINDRADAS	CATEGORIA	2017 / 2018	
PARTICULAR	VERMELHA	COR PREDOMINANTE		
OBSERVAÇÕES				
ALLEN. FID. EM FAVOR DE: 45.441.789/0001-54				
ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.				
NOTON: 0C69201306138				
DATA: 25/01/2018				
NISIA FLORESTA				
TERRA DO SOL ADM CORRETORA DE SEGUROS				



**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV**  
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN,  
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ \_\_\_\_\_

NO. DO COMPRADOR: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências, até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena da incorreta emissão de infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firma, do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade DE ACORDO:

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)  
CONFORME ART. 369 C.P.C.

ASSINATURA DO COMPRADOR



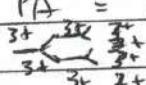


Name: Bar Zeigars Schreiter

Leito:

Jdade-

**Nº Registro:**

DATA	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR	
	3/12/18	03:30h.
		# En. Fieulat # Electro. Liníngio.
		Fui chamado para avaliar paciente varônico de 60 anos de idade, com evolução de 10 anos, com fístulas de extubação, bilateral, fístulas de fúrcas (2) e lesões purulento-corticais posterolateral em coxa (2). Na metade distal dos colpos osteocondro-estenoses da articulação troclear, com luxação luxo-rotatória, com exposição articular. FEVEREIRO = 35°C.
		Pr. exam: EGR, solenoide (também foi removido), direção (+ 140), hidrofílio, ocosiofílio, anestesia, extensão limitada de movimentos. Fim uso da DVA, contraindicatione.
		PA = 110 x 70 mmHg FC = 115 bpm.
		 Arterias e veias superficiais e profundas operadas, com pulsos purulento. No membro, não há nenhuma lesão. Comprometido em proporcões menores.
		WB: Choque hipovolêmico p/ fúrcas (2) provocou lesões de menor intensidade?
		ex: ① Remoção em colo. ② Sustento de Doppelmuller de 1100 Pacientes não cirúrgicos da perna ou varas da En. Venulosa no membro.
		Dra. Priscila Lemos Angiologia e Cirurgia Vascular CRM-RN 6.255

**Missão:** Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, crônicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas atuacionais e éticas e a excelência em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

## FICHA DE ANESTESIA

Paciente: José Borges Sibestro ASA: IE

Idade: 18 Sexo: M Registro: 107307

Diagnóstico: Fratura fêmur E1 fatura associada ao luxo Data: 29/12/18

Cirurgia Realizada: Fixador externo + troca

Cirurgião: Arman Auxiliar: \_\_\_\_\_

Anestesiologista: Luiz Carlos Enfermagem: \_\_\_\_\_

História Clínica Admisional: Paciente vítima de acidente de moto  
Acidente, queivando-se de dor intensa  
PA: 110/80 - Fc: 120 BPM.

Técnica Anestésica: Sedativo + Regulamento  
Sedativo ET + hipogênu: ET: 35

SD<sub>2</sub> 500 SD<sub>2</sub> 500 SD<sub>2</sub> 500 V<sub>500</sub> monitor

200  
100

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Anestésicos Utilizados:

- |                                       |                             |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1. <u>Bupivacaina 0,5% 75mg 1/3-1</u> | 2. <u>Cefepime 2g</u>       |
| 3. <u>fentanil 25mcg Roquimist 4</u>  | 4. <u>blefaros 2g</u>       |
| 5. <u></u>                            | 6. <u>oldace tópico 8-8</u> |
| 7. <u>midazolam 3-5g</u>              | 8. <u>alcrômico 4-8</u>     |
| 9. <u>fent 10 75mcg</u>               | 10. <u>GWCA 2</u>           |
| 11. <u>tegafé 80</u>                  | 12. <u>ipratrop 8g</u>      |
| 13. <u>febreze</u>                    | 14. <u></u>                 |

Encaminhamento: RPA

Dr Luiz Carlos Torres Porrino  
Assinatura do Anestesiologista ANESTESIOLOGISTA  
CRM 6241 - CPF 030 029.094-92

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.



## FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 114387/1

Data: 23/12/2018

### CHAMADO

TARM: MARCELA NAYARA LEITE COSTA

Rádio Operador: KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Equipe Enfermagem Cena:

VTR: USB 37 (GOIANINHA)

Médico Regulação: ALDECI DANTAS DE SOUZA JUNIOR

Médico Cena: RAILSON ANDRIELLE SILVA BRANDÃO

Usuário Pós-Cena:

Equipe VTR: EDMILSON DE SOUZA - CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA  
JACKELINE HENRIQUE DE SOUZA - TECNICO DE ENFERMAGEM

REGULAÇÃO  
MEDICA

TROTE

INFORMAÇÃO

ENGANO

QUEDA DA  
LIGAÇÃO

CONTATO COM EQUIPE  
SAMU

TRANSF./INTERNAÇÃO

Cidade: AREZ (NP)

Nome do Solicitante: ALERANDRA

Telefone: (84) 99177-8010

Nome do Paciente:

JOSE BORGES SILVESTRE

Idade: \*

18 ANO(S) ▼

Sexo: \*

MASCULINO ▼

Endereço não informado

Coordenadas Informadas

Latitude: Longitude:

Endereço: BR QUE LIGA AREZ A NISIA FLORESTA // BR 101

Nº: EM VP

Bairro:

Outro Bairro: BR

Referência/Complemento: ENTRE SAO JOSE E GOIANINHA // NA ROTATORIA ENTRANDO PARA AREZ

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

Observações Rádio Operador: EM QTI AO HCS AS 23:20H. NO QTH DO HCS AS 23:41H.

Queixa Primária: QUEDA DE MOTO

Quem Solicitou: Familiar

Distância do paciente: Com o Paciente

Local: Residência

Histórico Regulação Médica:

23/12/2018 19:58:38 - Dr(a). ALDECI DANTAS DE SOUZA JUNIOR

APH: TRAUMA / HD: QUEDA DE MOTO

REGULAÇÃO: SOLICITANTE INFORMA QUEDA DE MOTO. ESTA CONSCIENTE. NEGA SANGRAMENTO AMBUNDANTE. NEGA SINAIS OBVIOS DE FRATURA. HÁ APENAS ESCORIAÇÕES. PACIENTE AFIRMA QUERER ATENDIMENTO. USB COD 2 AMARELO.

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USB

PRIORIDADE: AMARELO

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: CÓDIGO 2

Apoio:

### OBSERVAÇÕES

Data: 23/12/2018 20:10:03 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Observação: Controle de frota: SEM USB DISPONIVEL NA ÁREA.

Data: 23/12/2018 20:28:09 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Observação: Controle de frota: ACIONADA A USB DO HOSP DE GOIANINHA.

Data: 23/12/2018 21:19:57 Usuário: (TARM) MARCELA NAYARA LEITE COSTA

Observação: REGULADO COM DR DAVID DO DEOCLEIO MARQUES

Data: 23/12/2018 23:18:18 Usuário: (EQUIPE ENFERMAGEM) VIVIANNE SANTOS

Observação: LIGO PARA O POLITRAUMA DO PSCS E CONFIRMO ATENDIMENTO DO PACIENTE COM DR GUSTAVO.

Data: 24/12/2018 00:34:59 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Observação: Controle de frota: PCTE AOS CUIDADOS DA DRº GIULIANA NO HCS.

Data: 24/12/2018 00:36:12 Usuário: (RÁDIO OPERADOR) KLEBERSON PLATINY COUTO SILVA

Observação: Controle de frota: EM QTI AO HCS AS 23:20H. NO QTH DO HCS AS 23:41H.



#### HORÁRIOS DO CHAMADO

Chamado:	Regulação Médica:	Solicitação VTR:	Saída VTR:	Chegada Local:
23/12/2018 19:54:05	23/12/2018 19:58:38	23/12/2018 20:27:28	23/12/2018 20:27:55	23/12/2018 20:41:00
Saída Local:	Chegada Destino:	Liberação Destino:	Liberação VTR:	
23/12/2018 21:27:00	23/12/2018 21:53:00	24/12/2018 00:36:07	24/12/2018 00:36:08	

Observação do Apoio:

#### CONDUTA

Remoção

#### REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Aguardando Vaga

Estabelecimento:

**PARNAMIRIM - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES**

F:

Recebido por:

Numero do conselho:

Numero da ficha de Remoção:

Vaga Negada

Motivo da entrada:

Ass:

Vaga Negada - Motivo:

-- SELECIONE --

H. ligação ao serv prop.:

: 

Vaga Zero

#### PERTENÇES

Nome receptor:

Cargo receptor:

Descrição dos pertences:

Local deixado pertences:

Data:

/  /  :

Ass:

#### ACIDENTE DE TRABALHO?

Sim  Não

#### VIOLENCIA A VULNERÁVEIS?

Sim  Não



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:10

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231417104870000050772243>

Número do documento: 2001231417104870000050772243

Num. 52642972 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:11  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314171104500000050772245>  
Número do documento: 20012314171104500000050772245

Num. 52642974 - Pág. 1

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Saúde Pública Hospital Monsenhor Walferdo Gurgel Pronto Socorro Clóvis Sarinho</p>		<p style="text-align: center;">313</p> <p>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH</p>	
<p style="text-align: center;"><b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR</b></p>			
<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b></p>			
1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES	
3 - ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE		4 - CNES	
<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE</b></p>			
5 - NOME DO PACIENTE <i>Jose Borges Florêto</i>		6 - N° DO PROTOCOLO	
7 - CARTÃO NACIONAL / SUS <i>100401113714049</i>		8 - DATA DE NASCIMENTO <i>09/02/2000</i>	
9 - SEXO <i>18</i>		10 - MASCULINO      11 - FEMININO	
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL <i>Maria Hilma Borges de Oliveira</i>		11 - TELEFONE DE CONTATO <i>985420553</i>	
12 - ENDEREÇO (RUA, N°) <i>Rua Do Seguro - 7</i>			
13 - MUNICÍPIO <i>Maria Florêto</i>		14 - BAIRRO <i>Centro de Santana</i>	
15 - UF <i>RN</i>		16 - CEP	
<p style="text-align: center;"><b>LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO</b></p>			
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Andar na cadeira q trauma em MUL e MLE</i>			
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>Fratura exposta do colo do fêmur E + fratura de acetabulo.</i>			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) <i>+ luxação de cadera do lado E</i>			
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Fratura do fêmur E e acetabulo.</i>		21 - CID INICIAL <i>S72</i>	
22 - CID SECUNDÁRIO <i>S32</i>		23 - LAUDOS ASSOCIADOS	
<p style="text-align: center;"><b>PROCEDIMENTO SOLICITADO</b></p>			
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Intervento cirúrgico</i>		26 - LEITO / CLÍNICA	
27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	
29 - DT SOLICITAÇÃO <i>24/12/18</i>		30 - CNS / CPF	
31 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO) <i>MARCELA VIEIRA</i>			
<p style="text-align: center;"><b>PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)</b></p>			
32 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO		33 - CNPJ DA SEGURADORA	
34 - N° DO BILHETE		35 - BÔNUS	
36 - ( ) ACID. TRABALHO TÍPICO		37 - CNPJ	
38 -		40 -	
39 - ( ) ACID. TRABALHO TRAJETO			
DESCRIÇÃO... CLASSIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL			
41 - CID PRINCIPAL			
42 - CID SECUNDÁRIO		43 - ( ) 44 - ( ) GRAVE 45 - ( ) GRAVÍSSIMA	
<p style="text-align: center;"><b>AUTORIZAÇÃO</b></p>			
46 - NOME DO PROF. AUTORIZADO		50 - NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE	
51 - DT AUTORIZ.		54 - N° DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)	
47 - DT AUTORIZ.			
48 - CNS / CPF		52	
49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)		53 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	

ISSAÚ: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

**LAUDO PARA  
SOLICITAÇÃO DE AIH**

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO / AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

## **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

1 – ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 – CNES
3 – ESTABELECIMENTO DO EXECUTANTE	4 – CNES

## **IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

5 - NOME DO PACIENTE <i>José Borges Silveira</i>		6 - Nº DO PROTOCOLO				
7 - CARTÃO NACIONAL / SUS	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	MASCULINO	1	FEMININO	2
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL			11 - TELEFONE DE CONTATO			

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNACAO

## 17 – PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

#### 18 – CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNACÃO

19 – PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

Re + como Fisco

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL *Fun. de Faring.* 21 - CID INICIAL S 72.3 22 - CID SECUNDÁRIO 23 - LAUDOS ASSOCIADOS

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Fist. de Faringe</i>	21 - CID INICIAL <i>S 72-3</i>	22 - CID SECUNDÁRIO	23 - LAUDOS ASSOCIADOS <i>MAI</i>
PROCEDIMENTO SOLICITADO			

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Tratamento Cervical</i>	26 - LEITO / CLÍNICA <i>Ortopédico</i>	27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO <i>Clínica</i>	28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE <i>Judson Fazenda</i>
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO <i>04080505179</i>			29 - DT SOLICITAÇÃO <i>26/12/18</i>
			30 - CNS / CPF <i>044469109481</i>

**PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)**

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIA)			
32 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO	33 - CNPJ DA SEGURADORA	34 - Nº DO BILHETE	35 - BÔNUS
36 - ( ) ACID. TRABALHO TÍPICO	37 - CNPJ	38 -	40 -
39 - ( ) ACID. TRABALHO TRAJETO		DESCRIÇÃO... CLASSIFICAÇÃO MÉDICA LEGAL	
41 - CID PRINCIPAL			
42 - CID SECUNDÁRIO		43 - ( )	44 - ( ) GRAVE
			45 - ( ) GRAVÍSSIMA

## **AUTORIZAÇÃO**

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADO	50 - NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO	54 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)
47 - DT AUTORIZ.	51 - DT AUTORIZ.	
48 - CNS / CPF	52	
49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	53 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)	

**Missão:** Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas extremas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde a luz dos valores éticos e humanitários.

010-019-106-5





Sistema  
Único de  
Saúde

Ministério  
da  
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1- ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2- CNES

3- ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4- CNES

HOSPITAL DEOCLEIO MARQUES DE LUCENA

3515168

Identificação do Paciente

5- PACIENTE

6- NÚMERO DO PRONTUÁRIO

JOSE BORGES SILVESTRE

163710

7- CARTÃO NACIONAL/SUS

8- DATA DE NASCIMENTO

9- SEXO

10- RACA/COR

700 4014 1371 4049

09/02/2000

MASCULINO

NEGRA

11- NOME DA MÃE

12- FONE DE CONTATO

MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA

981420563

13- NOME DO RESPONSÁVEL

14- FONE DE CONTATO

MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA

15- ENDEREÇO (RUA, N°)

R. DA LAGOA 7

16- MUNICÍPIO

NISIA FLORESTA

17- BAIRRO

CAMPO DE SANTANA

18- UF

RN

19- CEP

59164000

Justificativa de Internação

20- PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

*Facetas com trofus do feror  
Do e acelobulus expels feror.*

21- CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

*Fractura*

22- PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

*Fractura femur 2/3, acelobulus*

23- DIAGNÓSTICO INICIAL

24- CID 10 PRINCIPAL

25- CID 10 SECUND.

26- CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

Procedimento Solicitado

27- DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

28- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

29- CLÍNICA

30- CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31- DOCUMENTO

32- N° DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

33- NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34- DATA DA SOLICITAÇÃO

35- ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

Preencher em caso de causas externas (acidentes ou violência)

39- CNPJ DA SEGURADORA

40- N° DO BILHETE

41- SÉRIE

36- ( ) AC. TRÂNSITO

37- ( ) AC. TRABALHO TÍPICO

38- ( ) ACI. TRABALHO TRAJETO

42- CNPJ DA EMPRESA

43- CNAE DA EMPRESA

44- CBOR

45- VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NAO SEGURADO

Autorização

46- NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47- COD. ORGÃO EMISSOR

52- N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48- DOCUMENTO

49- N° DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

( ) CNS ( ) CPF

50- DATA DA AUTORIZAÇÃO

51- ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 15/01/2020

Assinatura

152396-1



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:12

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231417122850000050773250

Número do documento: 2001231417122850000050773250

Num. 52643879 - Pág. 1

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2019**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190470164**      **Vítima: JOSE BORGES SILVESTRE**

**Data do Acidente: 23/12/2018**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: ANDRE DA CRUZ GONCALVES**

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a), JOSE BORGES SILVESTRE**

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 6.750,00

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos punhos

25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um quadril 25%

Graduação: Em grau médio 62,5%

% Invalidez Permanente DPVAT: (62,5% de 25%) 15,63%

Valor a indenizar: 15,63% x 13.500,00 = R\$ 4.218,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

**Recebedor: JOSE BORGES SILVESTRE**

**Valor: R\$ 6.750,00**

**Banco: 237**

**Agência: 000005884-P**

**Conta: 000006990-6**

**Tipo: CONTA CORRENTE**

**NOTA:** O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.





Nome

João Borges Sifantue

Leito:

Idade:

Nº Registro:

HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO ADMISSIONAIS

Data:

Hora:

24/12/18  
03:30

Ortopedia

Audiência intocável de trauma em manu

e MFE.

Fratura exposta de ferim e

fratura bilateral de aletamento.

Luxação de cahecô do ombro e

fratura unária pl/fixação extensa

tracôp/quebração e inabilitação/rodada

CONFERE COM ORIGINAL  
NATAL, 08/02/19  
MAT. N° SAME  
ASSINATURA

AMARO ALVES  
CRM 5439





BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 67445 /2018

Admissão: 23/12/2018 23:50:32

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 107307 - JOSE BORGES SILVESTRE (18 a 10 m 14 d)

Nascimento: 09/02/2000 Natural: SAO JOSE DE MIPIBU.BRASIL

CNS: CPF: 13623070416 Prof:

Mãe: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA Pai:

Logradouro: DISTRITO CAMPO DE SANTANA, 1

CEP: 59164000 Bairro: ZONA RURAL

Telefone: 84 991913236 Compl:

Sexo: M Cor: PARDA

Cidade: NISIA FLORESTA

Motivo: MOTO X OBJETO FIXO

Origem: AMBUL. SAMU RN

Fluxograma:

OBS:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	ASSINATURA F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: QUEDA DE MOTO/ TRAUMA DE FEMUR E

Horas: Paciente encaminhado de home por acidente de moto.  
Nege que é paciente fórmico acometido.  
Fr. exposto de femur.



EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A V.A permanente com evolução
- B dor esternal, dor torácica
- C Esternal
- D GCS 15
- E Fr. exposto de femur

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Fr. exposto de femur  
Realizado em: 11 Horas  
Técnico: RAIOS-X

\*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

Geraldo via SX por FRANCISCO BEZERRA DE MACEDO. Impresso em 23 de Dezembro de 2018.



## EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A		
B		
C		
D		
E		
A (ALERGIAS)		
M (MEDICAÇÃO EM USO)		
P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)		
L (LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)		
A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)		
V (PASSADO VACINAL)		
EXAMES COMPLEMENTARES (RADILOGIA E IMAGEM)	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
CONDUTA PRIMÁRIA MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS		
1 - Pneum - SVD 2 - Acte CG à estreitado		
<i>Giuliano Pedro D. de Medeiros</i> <i>MÉDICO</i> <i>CRM/RN 7849</i>		
OUTROS		
ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM		
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL		
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL		
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE		
ESPECIALISTA 1	HORA:	DATA: 23/12/18
ESPECIALISTA 2	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3	HORA:	DATA:
DESTINO DO PACIENTE:		
INTERNAÇÃO NA CLÍNICA:	DATA	HORA
SAÍDA: ( ) DECISÃO MÉDICA ( ) REVELIA ( ) TRANSFERIDO PARA:		
OBITO: DATA / / HORA		
ENTREGUE À FAMÍLIA ( ) COM ATESTADO ( ) S.V.O ( ) ITEP		



## ANAMNESE

**EXAME FÍSICO**

## IMERSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)\*\*\*

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**OUTROS**

#### ANOTACÕES DE ENFERMAGEM.

#### **CONSULTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)**

**Assinatura e Carimbo do Responsável**

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

#### ELEMENTOS DA ESCALA DE SOMOGRAMA

<b>Abilità Operativa (AO)</b>	4
Offro le mie abilità professionalmente.	3
Offro le mie abilità con entusiasmo.	2
Offro le mie abilità per soddisfare doverosamente.	1
Offro le mie abilità con entusiasmo.	0
<b>Abilità cognitiva Verticale (ACV)</b>	8
Identifico rapidamente e specificatamente le problematiche della mia lavoro, nelle "sfumature" e nei "particolari" di esso.	4
Costruisco (rispondo) le proposte elaboratamente, senza né rigore né disinvoltaggine e trascuratezza.	3
Propone soluzioni "fuori scatola", senza riferirsi prima alla letteratura scientifica.	2
Avanza interrogativi, (domande) come sollecita poterose.	1
Avanza.	0
<b>Abilità cognitiva orizzontale (ACO)</b>	8
Costruisco e ordino verticale. (Per cui soluzioni singolari che è necessario.)	4
Localizzo e integro informazioni.	3
Permetto trasformazioni e sintesi.	2
Padre Gaze è No, (Desiderio).	1
0-1-2-3 (Osservazioni).	0
Autore:	0

ESCALA DE TIRA-DEM DO TRAUMA REVISADA - RTS	
DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
13-100	=2
8-12	=3
8-50	=2
4-50	=1
30	=0
10-20	=4
200	=3
80-100	=2
1-50	=1
0	=0
>200	=0
20-100	=2
50-572	=2
1-492	=1
00	=0

"Qualsiasi da Tresman Reverbendo [1985] deve indicare  
di essere stata presa a protezione da Tresman Reverbendo.  
(Referenza: Adesione al Champion N.R. Basso  
N.L. Cogni, et al. A critique of the Tresman norm,  
J. Research 2001 851-859).

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		Ortopedia	
ANALISES	Acidente moto ciclista quebrando fratura exposta do fêmur (C) + patela bilateral do joelho + luxação do cotovelo dorso dobra (C)		
EXAME FÍSICO			
IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA			
EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***		LABORATÓRIO	
Rx do cotovelo C/SP/EP		Rx do fêmur C/SP/EP	
Rx do punho C/SP/EP		OUTROS	
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)		ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	
Rx da Bucal AL		Rx de luxação do cotovelo em que o tratamento de urgência	
Rx de luxação do cotovelo		de urgência	
Assinatura e Carimbo do Responsável		Assinatura e Carimbo do Responsável	
DESTINO DO PACIENTE:		Nº do Boletim de Atendimento:	
INTERNAMENTO NA CLÍNICA: <i>Algodão</i>		DATA: / / ASSINATURA HORA:	
SAÍDA:		DATA: / / HORA:	
Decisão Médica <input type="checkbox"/> À Revelia <input type="checkbox"/> Transferido para:			
ÓBITO:		DATA: / / HORA:	
Entregue à família com Atestado <input type="checkbox"/>		S.V.O. <input type="checkbox"/> I.T.E.P. <input type="checkbox"/>	
<p>Dr. Júlio V. Veressano de Azevedo Ortopedia e Traumatologia Ortopedia do Quadril e Perna CRM-RN: 6892 - ZEOT 14819 RQE: 2973</p> <p>CONFERE COM ORIGINAL NATAL 08/02/2019</p>			
<p>Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua saída</p>			
DESTINO DO PACIENTE:		Nº do Boletim de Atendimento:	
INTERNAMENTO NA CLÍNICA:		DATA: / / HORA:	
SAÍDA:		DATA: / / HORA:	
Decisão Médica <input type="checkbox"/> À Revelia <input type="checkbox"/> Transferido para:			
ÓBITO:		DATA: / / HORA:	
Entregue à família com Atestado <input type="checkbox"/>		S.V.O. <input type="checkbox"/> I.T.E.P. <input type="checkbox"/>	



SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 22208 /2019  
Admissão: 01/05/2019 17:41:23

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 125284 - PAULO EDUARDO DA SILVA (38 a 8 m 4 d)

Nascimento: 28/08/1980 Natural: TOUROS BRASIL

CNS: 70470870936630

CPF:

Sexo: M Cor: PARDA

Mãe: MAIA LUCIA DA SILVA

Prof:

Logradouro: BOM JESUS, 87

CEP: 59584000

Bairro: TOUROS

Cidade: TOUROS

Telefone: 84 992124442

Compl:

Motivo: MOTO - QUEDA

Origem: AMBUL. INTERIOR

Tipo: REFERENCIADO

Endereço:

Fluxograma:

Discriminador:

OBS:

Classificação: 01/05/2019 17:37:55

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: queda de moto com trauma em mid

Hora: \_\_\_\_\_

Paciente com história de acidente 25/05/2019  
Trauma em moto.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A
B
C
D
E

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Neck flexion test

RAIOS-X

Realizado em: 01/05/2019 Hora: 19:58

Técnico: \_\_\_\_\_

\*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

FRACTURA DE TÍBIA (D)

\*Gerado via SX por FRANCISCA LUCIA MACIEL. Impresso em 01 de Maio de 2019.



**EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)**

A	
B	
C	
D	
E	

A(ALERGIAS)

M(MEDICAÇÃO EM USO)

P(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)

L(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)

A(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

V (PASSADO VACINAL)

EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA/MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

**ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE**

ESPECIALISTA 1	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 2	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3	HORA:	DATA:

**DESTINO DO PACIENTE:**

DATA / / HORA

INTERNAÇÃO NA CLÍNICA:

SAÍDA: ( ) DECISÃO MEDICA ( ) REVELIA ( ) TRANSFERIDO PARA:

OBITO: DATA / / HORA

ENTREGUE À FAMÍLIA ( ) COM ATESTADO ( ) S.V.O ( ) ITEP



ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ELEMENTOS DA ESCOLA DE COBRA GLASGOW	
<b>Alcance-Doutor (AD)</b>	10
Outros se alegam pertinências;	4
Outros se alegam como mais velhos, (não confundir com a respetiva da unidade administrativa, ou assim por exemplo, 6, não 3);	3
Outros se alegam por razões de interesse;	2
Outros não se alegam.	1
<b>Motivo respetivo velho (MRV)</b>	
Identidade (Responde peremptoriamente à pergunta sobre sua essência, identidade, existência, ou, se porventura, não é eu);	9
Confusão (Responde às perguntas desorientadas, mas há alguma desorientação e confusão);	4
Palavras respetivas (Fala absoluta, mas sem bases concretas);	3
Resposta indiferente, (Responde com indiferença ou evitação);	2
Ausente;	1
<b>Motivo respetivo velho (MRV)</b>	
Identidade e sentido verbais, (Puramente simbólico quando não é administrativa);	9
Identidade simbólica desorientada;	3
Identidade interpretativa e etc.	4
Palavras-fusão e etc. (Respostação);	3
Palavras excessivas e etc. (Respostação);	2
Respostação indiferente;	1
Total	30

ESCALA DE TIRAGEM DO TRÂMULO PENSADA - RTE	
DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO %
ESCALA DE CORA DE GLASGOW	
12-15	= 1
9-12	= 1
6-9	= 1
4-5	= 1
3	= 1
1-2	= 4
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	
30/90	= 1
9-15	= 2
1-8	= 1
5	= 1
2-4	= 6
PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA	
78-99	= 1
58-77	= 1
40-57	= 1
31-39	= 1
22-30	= 1
13-21	= 1
12-11	= 1
11-10	= 1
10-9	= 1
8-7	= 1
6-5	= 1
4-3	= 1
2-1	= 1
0	= 100

<sup>\*\*</sup>Kappa da Fleissz-Markatz (FM): 'Bom' indica de estabilidade para padronizar os treinos Archivo. Ralentiétrico. Adaptação da Chegada (JUL. Sacco 1953, Coopers, et al.; A revisão da Fleissz score, J. Trauma, 1978, 19:88).

SEM DOR	LEVE	Moderado	Intenso	Por Possível
3	1	2	3	4

**CLASSIFICAÇÃO DO TCE  
(ATLE 3503)\***

13 - 18 ingrediënten (voornamelijk de 18  
industriële bedrijven)

<sup>1</sup> Peterkinia TEAGUE G. JENNIFER E. Resumed of same and inspired  
continued business. A leading role. Lance

“A escola proposta aplica-se a diversas espécies de ações  
intelectuais com índice superior a 3 anos. No Edital Constitutivo  
estabelece-se que “é devidamente autorizada a sua realização

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2:

ANAMNESE

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES ~~RADIOLÓGICAS E IMAGEM~~

RA DIREITA Perna ① E ②

APP

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ABM ALINHAR

ESTAIA C/ DES

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

CONFERÊNCIA ORIGINAL

NATAL 29/04/19

MAI. N° 150013

SAME 09

ASSINATURA

DESTINO DO PACIENTE: *interno*

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA: *010001A*

DATA: / /

HORA:

SAÍDA:

DATA: 01 MAI 2019

HORA: 17:50h

Decisão Médica

À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.

DR. GONÇALVES DE LIMA  
ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGA  
CRM 4281 TEC 11084  
CRM 703 22947261  
Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / /

HORA:

SAÍDA:

DATA: / /

HORA:

Decisão Médica

À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / /

HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:13

<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231417137520000050773257>

Número do documento: 2001231417137520000050773257

Num. 52643886 - Pág. 4



Dra. Suely Fernandes Ribeiro de Sousa  
OAB/RN 17.267  
Dra. Geonara Araújo de Lima  
OAB/RN 16.005  
Dra. Maria Amália Dias Ikeda  
OAB/RN 8.679

## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOSÉ BORGES SILVESTRE, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do Rg de nº 003.708.750 ITEP/RN e CPF de nº: 136.230.704-16, residente e domiciliado no Distrito Campo de Santana, nº 01, Zona Rural – Nisia Floresta/RN CEP: 59164-000, Cel: (84) 9 99191.3236.

**OUTORGADO:** SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN, sob o nº 17.267; GEONARA ARAÚJO DE LIMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 16.005, MARIA AMÁLIA DIAS IKEDA, brasileira, separada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 8679, ambas com endereço para intimações na Rua dos Canindés, nº 1235 – Galeria André Barbosa, bairro do Alecrim, Natal/RN CEP 59030-600, para o futuro denominado **CONTRATADO**, contratam da forma que segue:

**PODERES:** O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do CPC, bem como os poderes da cláusula "**ad judicia et extra**" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromisso, perante qualquer juiz, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especificamente, para propor ação judicial para restituição dos valores da seguradora Lider.

Natal, 13 de setembro de 2019.

**JOSÉ BORGES SILVESTRE**

CPF nº: 136.230.704-16

**Outorgante**

---

*Espaço Comercial André Barbosa*  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496.



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231417140630000050773259>  
Número do documento: 2001231417140630000050773259

Num. 52643888 - Pág. 1



Dra. Suely Fernandes Ribeiro de Souza  
OAB/RN 17.267  
Dra. Geonara Araújo de Lima  
OAB/RN 16.095  
Dra. Maria Amália Dias Ikeda  
OAB/RN 8.679

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA COM PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Pela presente e na melhor forma de direito, **JOSÉ BORGES SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG de nº 003.706.750 ITEP/RN e CPF de nº: 136.230.704-16, residente e domiciliado no Distrito Campo de Santana, nº 01, Zona Rural – Nísia Floresta/RN CEP: 59164-000, Cel: (84) 9 99191.3236, para os fins específicos do beneplácito previsto no inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, c/c a Lei nº 1.060/50, artigo 1º da Lei nº 7.115/83 e nos termos do artigo 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), **DECLARA**, sob as penas da lei, não ter condições financeiras de arcar com custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer o deferimento da concessão dos benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**. Requeiro, ainda, que o benefício abranja todos os atos do processo.

Natal, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ BORGES SILVESTRE  
CPF de nº: 136.230.704-16

Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496.





Dra. Suely Fernandes Ribeiro de Sousa  
OAB/RN 17.267  
Dra. Geonara Araújo de Lima  
OAB/RN 16.005  
Dra. Maria Amália Dias Ikeda  
OAB/RN 8.679

## ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS***

**CONTRATANTE:** JOSÉ BORGES SILVESTRE, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do Rg de nº 003.708.750 ITEP/RN e CPF de nº: 136.230.704-16, residente e domiciliado no Distrito Campo de Santana, nº 01, Zona Rural - Nísia Floresta/RN CEP: 59164-000, Cel: (84) 9 99191.3236; doravante denominado CONTRATANTE;

**CONTRATADOS:** SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN, sob o nº 17.267; GEONARA ARAÚJO DE LIMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 16.005, MARIA AMÁLIA DIAS IKEDA, brasileira, separada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 8679, todas com endereço para intimações na Rua dos Canindés, nº 1235 – Galeria André Barbosa, bairro do Alecrim, Natal/RN CEP 59030-600, para o futuro denominado CONTRATADO, contratam da forma que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO prestará serviços de natureza jurídica, sendo constituído, nesta data, para propor ação judicial contra o SEGURADORA LÍDER, visando o recebimento do valor correto da indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor recebido ao final do processo.

---

*Espaço Comercial André Barbosa*  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496.





### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas relativas às taxas, custas judiciais, honorários periciais [caso se constate a necessidade de perícia] e demais que se fizerem necessárias, como as custas de preparo de eventuais recursos aos Tribunais Superiores, serão custeadas exclusivamente pelo **CONTRATANTE** e somente será contraído pelo **CONTRATADO** mediante autorização prévia do **CONTRATANTE** (*escrita ou verbal*), após a qual, seguirá o comprovante de recolhimento do quanto devido.

Destaca-se que as despesas de transporte, estadia e alimentação, quando necessário o deslocamento do **CONTRATANTE**, também serão custeadas pelo **CONTRATANTE**.

Caso o **OUTORGADO** não forneça a quantia necessária para pagamento das despesas do processo, evitando a paralisação do andamento processual, fica o **CONTRATADO** isento de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento das despesas.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato obriga não somente as partes, mas também os seus herdeiros e/ou sucessores, que tudo farão para torná-lo bom, firme e valioso.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O **CONTRATADO** terá direito aos honorários estabelecidos na cláusula segunda se o **CONTRATANTE** revogar o mandato antes de terminado o processo, ou no caso de transigir com a parte contrária, impedindo o seguimento do feito, bem como se houver composição amigável.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O não pagamento dos honorários ajustados nos termos acima dará poderes ao **CONTRATADO** para ingressar com a ação competente visando o recebimento do valor devido, ficando eleito o Fórum da Comarca desta cidade para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, o qual estará automaticamente rescindido pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas.

---

Espaço Comercial André Barbosa  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496.





Dra. Suely Fernandes Ribeiro de Souza  
OAB/RN 17.267  
Dra. Geonara Araújo de Lima  
OAB/RN 16.005  
Dra. Maria Amália Dias Ikeda  
OAB/RN 8.679

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATADO terá direito aos valores fixados a título de sucumbência pelo Juizo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as Partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Natal, 13 de setembro de 2019.



**JOSE BORGES SILVESTRE**

CPF nº: 136.230.704-16

Contratante

---

SUELY FERNANDES RIBEIRO DE SOUSA

OAB/RN 17.267

Contratado

---

GEONARA ARAÚJO DE LIMA

OAB/RN 16.005

Contratado

---

MARIA AMÁLIA DIAS IKEDA

OAB/RN 8.679

Contratada

---

---

*Espaço Comercial André Barbosa*  
Rua dos Canindés nº 1235, Bairro Alecrim, CEP 59030-600,  
Telefone 084 99192.9564 // 98811.6496.



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231417140630000050773259>  
Número do documento: 2001231417140630000050773259

Num. 52643888 - Pág. 5

VENDE-SE CELULAR - FON. 1001696237681

SA



Ref. GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA  
PARNAMIRIM / RN

CPF 208.574.344-54

8007470

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

51º Praticante

NOME: Paulo Eduardo Bezerra de Assunção

IDADE: 03.07.1981

SEXO:

ESTADO CIVIL:

solteiro

NATURALIDADE: Natal - RN

PROFISSÃO: Quileno

PROCEDÊNCIA:

ENDERECO: Rua Itamarati 806

BAIRRO: Frei Reis

CIDADE: Natal - RN

DATA: 14/01/2019

HORA: 13:45 hs

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM <input type="checkbox"/>	REGULAR <input type="checkbox"/>	COM DISPNEIA <input type="checkbox"/>	CHOCADO <input type="checkbox"/>	COMATOSO <input type="checkbox"/>
C/ HEMORRAGIA <input type="checkbox"/>	EM CONVULSÃO <input type="checkbox"/>	POLITRAUMATIZADO <input type="checkbox"/>	AGITADO <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO

SIM

NÃO

PUPILAS	A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW)	B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	C) PRESSÃO ARTERIAL
---------	-----------------------------------	----------------------------	---------------------

ESCORE FINAL (SCORE DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C

TEMP.	RESPIRAÇÃO	PULSO	T.A.
-------	------------	-------	------

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA) Trauma pelo STAU no protocolo.  
Passou por uma retração de coligas cintas e correias de 1m. Fazia uso de capacete. Nigra nauna, náufragos, convulsões, síntese. Nega alergia medicamentosa.

EXAME FÍSICO

A  
B  
C  
D  
E

B: dor e edema em cubito e joelho e lesão contundente em joelho e B/ trauma tóxico, abdominal ou TCE

PROTOCOLO RECEBIDO

  
TERRA DO SOL ADM.  
E CORRETORA DE SEGS.

51º 97

SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO
	130/80	22	15			91

PROTOCOLO RECEBIDO

29 MAI 2017

TERRA DO SOL ADM.  
E CORRETORA DE SEGS.

DIAGNÓSTICO INICIAL: Colpo moto x carro



## EXAMES COMPLEMENTARES

*R-X Joelho e FFD*

Ass. do Responsável

## ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

<input type="checkbox"/> HEMATOLOGIA	<input type="checkbox"/> NEUROLOGIA	<input type="checkbox"/> NEFROLOGIA	<input type="checkbox"/> CIR. VASCULAR	<input type="checkbox"/> ENDOSCOPIA
<input type="checkbox"/> CLÍNICA MÉDICA	<input type="checkbox"/> CIRURGIA GERAL	<input type="checkbox"/> ORTOPEDIA	<input type="checkbox"/> BUCO-FACIAL	<input type="checkbox"/> UROLOGIA
<input type="checkbox"/> NEUROCIRURGIA	<input type="checkbox"/> OTORRINO	<input type="checkbox"/> OFTALMOLOGIA	<input type="checkbox"/> C. PLÁSTICA	<input type="checkbox"/>

## CONDUTA

1. Diprospan - 1amp + 400, EV, 1X ao dia
2. Tenoxil com - 100mg + 400, EV, 1X
3. Sol Rx + analgicos entrop.

14:30

*RR*

*Dr. Amanda Cavalcante*  
M.R.Cirurgia Geral  
mrcavalcante007

Ass. do Responsável

## DESTINO DO PACIENTE

<input type="checkbox"/> FICOU NO LOCAL	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNADO NO SERVIÇO DE <i>Ortopedia</i>	<input type="checkbox"/> REMOVIDO EM _____
HORA _____ HS		HORA _____
RETIROU-SE POR	DECISÃO MÉDICA <input type="checkbox"/>	DATA _____
DATA _____	HORA _____	A REVELIA <input type="checkbox"/>
ÓBITO _____	HORA _____	LUNFERE LUM ORIGINAL DATA: <i>29/03/2019</i>
ENTREGUE	A FAMÍLIA <input type="checkbox"/>	S.V.O. <input type="checkbox"/>
<i>Pedro Ferreira de Melo Filho</i> Ortopedista - CRM 1306 TEOT 1327	S.V.O. <input type="checkbox"/>	I.T.E.P. <input type="checkbox"/>
MÉDICO (Carimbo)	<i>lara</i>	<i>Assinatura</i> <i>Med. de Atm. m/s</i> <i>Barbosa</i>
		CHEFE DO PLANTÃO (Carimbo)





## PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO

CLÍNICA ORTOPEDIA	REGULAÇÃO NÃO REGULADO	OBS
ENFERMARIA Nº	LEITO	PRONTUÁRIO 163958
DATA	HORA	CATEGORIA
14/01/2019	17:10	0H
PACIENTE	PAULO EDUARDO BEZERRA DE ASSUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	
UNIÃO ESTAVEL	AUTONÔMO	
ENDERECO (RUA, Nº)	ENDERECO (RUA, Nº)	
RUA SANTA LUZIA 9	RUA SANTA LUZIA 9	
MUNICÍPIO	BAIRRO	UF
PARNAMIRIM	BELA PARNAMIRIM	RN
LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE	
RESIDÊNCIA	RESIDÊNCIA	
MARIA BEZERRA DE ASSUNÇÃO	LUIZ MORAIS DE ASSUNÇÃO	
RESPONSÁVEL	TELEFONE	
FRANCISCA VALDENE DA SILVA (ESPOSA)	988074705	
ENDERECO	ENDERECO	
O MESMO	O MESMO	

DIAGNÓSTICO PROVISÓRIO

*Hematoma do Caudílio medial do fêmure.*

DATA DE ADMISSÃO

ALTA

ÓBITO

## HISTÓRIA CLÍNICA

*Acidente de auto e fraturas  
H10 MTE.*

*Pedro Bezerra de Melo Filho  
Ortopedista - CRM 1308  
TEOT 1327*

*096484  
CONFIRME ORIGINAL  
DATA: 21/03/2019*

*Mediatius  
S. Butine*





## PEDIDO DE PARECER

Unidade Solicitante: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Paciente: Paulo Henrique Bezerra Prontuário: \_\_\_\_\_

Motivo da Consulta:

*Paciente vítima de queda de moto que caiu de si e dor e edema em outros (5) e joelho (5). Solicito avaliação*

*Dra. Amanda Crivellato  
M.R. Clínica Geral  
CRM 1308  
Médico*

CRM

*14.01.19*  
Data

Encaminhado à especialidade: A ortopedia

Consulta marcada para a Unidade: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Para o (a) Dr. (a): \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas do dia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## RESPOSTA DE PARECER

Unidade Solicitante: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Paciente: \_\_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_

(Dados do atendimento, resultado de exames, conduta e sugestões)

*Fratura de condilo medial  
do fêmur*

*09.04.2019  
CONFIRME LUGAR ORIGINAL  
DATA: 29/03/2019*

Diagnóstico: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

*Pedro Ferreira de Melo Filho  
Ortopedista - CRM 1308*

TEOT 1327

CRM

Retornar à clínica solicitante: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

Para o (a) Dr. (a): \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas do dia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

*pediatras  
Data: 24.01.19*





Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério  
da  
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR  
Identificação do Estabelecimento de Saúde

*Wesley Oliveira*

1-ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2-CMES

3-ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE OCÉLIO MARQUES DE LUCENA

4-CMES

3515168

5-PACIENTE

PAULO EDUARDO BEZERRA DE ASSUNÇÃO

Identificação do Paciente

6-NÚMERO DO PRONTUÁRIO

1636958

7-CARTÃO NACIONAL SUS

7DB 6010 9623 7681

8-DATA DE NASCIMENTO

03/07/1981

9-SEXO

MASCULINO

10-RACIÃO

PARDA

11-NOME DA MÃE

MARIA BEZERRA DE ASSUNÇÃO

12-TELEFONE DE CONTATO

986074705

13-NOME DO RESPONSÁVEL

FRANCISCA VALDETE DA SILVA (ESPOSA)

14-TELEFONE DE CONTATO

15-ENDERECO (RUA, N°)

RUA SANTA LUIZA 9

16-MUNICÍPIO

PARNAMIRIM

17-BARRA

BELA PARNAMIRIM

18-UF

RN

19-CEP

59142062

Justificativa de Internação

20-PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

*Defeito de audição permanente*

21-CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNACAO

*Cirurgia*

22-PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

*Exame de audição (GSI)*

23-DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

24-CÓDIGO PRINCIPAL

25-CÓDIGO DE SEQUÊNCIA

26-CÓDIGO DE CAUSAS ASSOCIADAS

Procedimento Solicitado

27-CLÍNICA

28-CARÁTER DE INTERNACAO

31-DOCUMENTO

32-Nº DOCUMENTO DE REGISTRO DE MELO (CRM)

*Ortopedista - CRM 13007*

33-ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

33-NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34- DATA DA SOLICITAÇÃO

35-ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

36-VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

( ) EMPREGADO ( ) EMPRESA ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURO

Autorização

46-NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47-COD. ORGÃO EMISSOR

52-Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNACAO HOSPITALAR

48-DOCUMENTO

49-Nº DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

*010700-6*

( ) CNS, ( ) CPF

51-ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

*JUNFE- LJM ORIGINAL*

DATA: *29/10/2020*

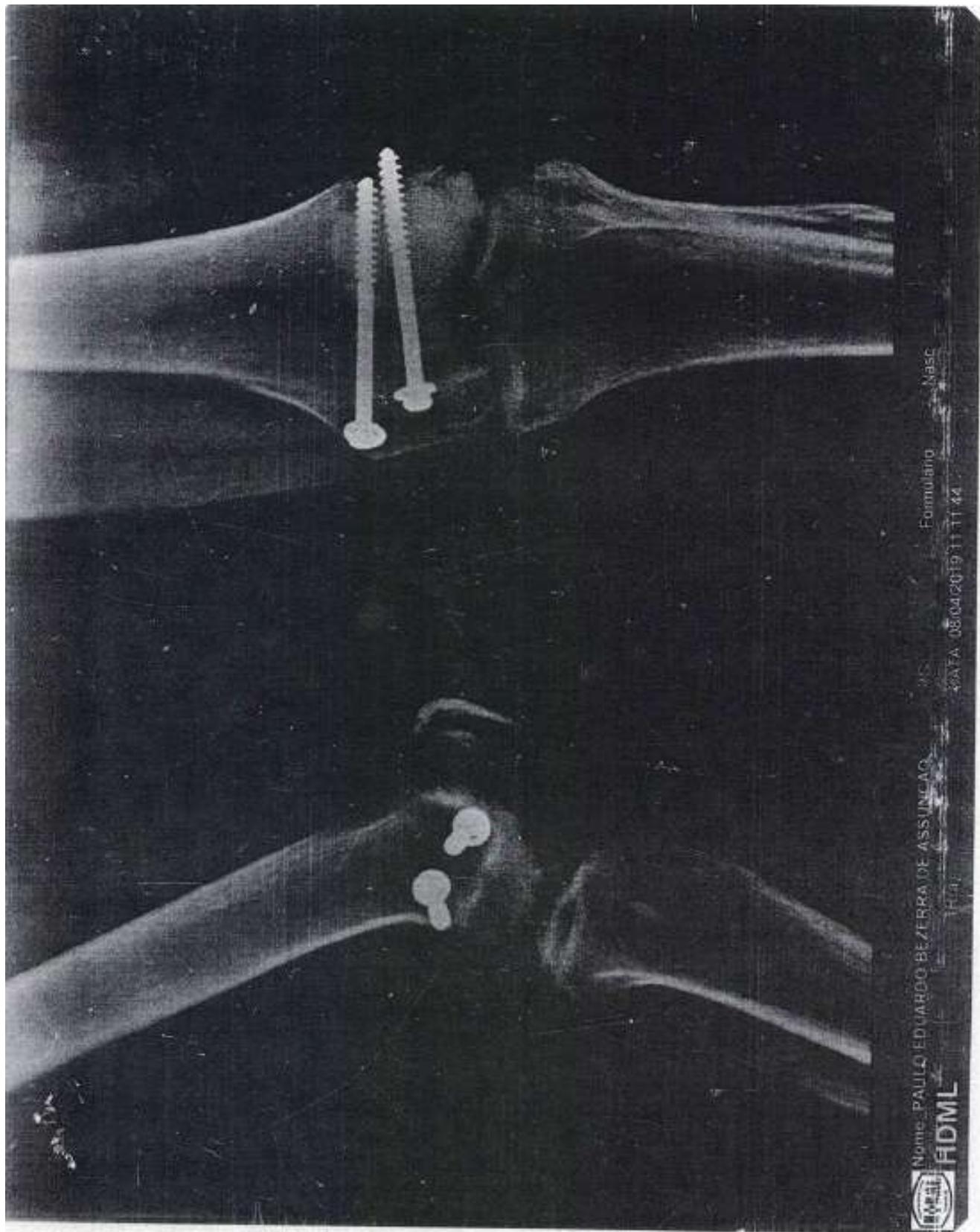
*Geonara Oliveira*

*Assinatura*

*pedro oliveira*

*filho*





Nome: PAULO EDUARDO BEZERRA DE ASSUNCAO  
RG: 11.111-1  
Data: 08/04/2019  
Nasc: 11/11/14  
Formulário: 1111111111111111  
FDML



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 23/01/2020 14:17:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012314171458600000050773260>  
Número do documento: 20012314171458600000050773260

Num. 52643889 - Pág. 6

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO CIRÚRGICO

Nome: Paulo Henrique Batista de Almeida Idade: 38a DN: 03/07/81  
 Pront: 163558 Município: Porto Velho Procedência:  Interno  Externo  
 Data da cirurgia: 15/01/18 Hora Admissão: Bloco: 3 Hora: 10:30 Hora Saída: \_\_\_\_\_ Peso: 98kg.  
 Alergias:  Não  Sim Comorbidades:  HAS  DM  Outras: \_\_\_\_\_  
 Uso de medicações:  Não  Sim Jejum:  Não  Sim infusão  
 SSW Admissão: PA: 130/90 mmHg Pulso: 10 bpm FR: 22 bpm FC: 10 bpm SpO<sub>2</sub>: 97 % T: \_\_\_\_\_ °C  
 Enfermeiro(a): Ariany Instrumentador (a): 16-Enf Cardíaco Circulante Residência: 16-Enf Rútima  
 Cirurgia: Coloprocto Duração: 06h 05m 20s Especialidade: Ortopedia Sala: 03  
 Hora Início: 11:00 Hora Término: 11:30 Tipo de cirurgia:  Eletriva  Urgência  Limpa  Contaminada  Infectada  
 1º Cirurgião: Dra. Michel Aux: Dra. Joice Residente: \_\_\_\_\_  
 Anestesia:  Local  Sedação  Geral TOT.  Bloqueio  Raquidiana Ag. nº 27  Peridural  C/cateter  /cateter  
 Ag. nº: \_\_\_\_\_ Catelet nº: \_\_\_\_\_ Início: 10:30 Garrote:  Smarch  Pneumático Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_  
 Anestesiologista: Dra. Cátia

NEUROMUSCULAR	PELE/HIGIENE	CARDIOVASCULAR/RESPIRATÓRIO	DISPOSITIVOS	MONITORIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Consciente	<input checked="" type="checkbox"/> Normocorada	<input checked="" type="checkbox"/> Normotensão	<input checked="" type="checkbox"/> Jelco mSD	<input checked="" type="checkbox"/> ECG
Letárgico	<input checked="" type="checkbox"/> Hipocorada	<input checked="" type="checkbox"/> Hipotensão	Acesso V. Central	<input checked="" type="checkbox"/> Oximetria
Coma	<input checked="" type="checkbox"/> Cianótica	<input checked="" type="checkbox"/> Hipertensão	Cat. Diálise	<input checked="" type="checkbox"/> Capnógrafo
<input checked="" type="checkbox"/> Orientado	<input checked="" type="checkbox"/> Ictérica	<input checked="" type="checkbox"/> Hiperlensão	Fistula	<input checked="" type="checkbox"/> PA
Desorientado	<input checked="" type="checkbox"/> Desidratada	<input checked="" type="checkbox"/> Normocárdico	Arteriovenosa	<input checked="" type="checkbox"/> Estimul. Nervo
Sedado	<input checked="" type="checkbox"/> Integra	<input checked="" type="checkbox"/> Bradicardia	SNG	<input checked="" type="checkbox"/> Dífrifusor
Ansioso	<input checked="" type="checkbox"/> Cíesões	<input checked="" type="checkbox"/> Taquicardia	SVD	<input checked="" type="checkbox"/> BIC
Deambula	<input checked="" type="checkbox"/> Sudorese	<input checked="" type="checkbox"/> Choque	Colostomia	<input checked="" type="checkbox"/> Desfibrilador
t/ dificuldade	<input checked="" type="checkbox"/> Cicatriz cirúrgica	<input checked="" type="checkbox"/> Normoesfígnico	Cistostomia	
<input checked="" type="checkbox"/> Acamado	<input checked="" type="checkbox"/> Higiene Satisfatória	<input checked="" type="checkbox"/> Eupnéia	Dreno:	
Parapléjico	<input checked="" type="checkbox"/> Higiene deficiente	<input checked="" type="checkbox"/> Dispnéia	Aparelho gessado	
Tetrapléjico	<input checked="" type="checkbox"/> Manchas	<input checked="" type="checkbox"/> Dispositivo O <sub>2</sub>	Tração	
Amputações	<input checked="" type="checkbox"/> S/Tricotomia		<input checked="" type="checkbox"/> Talias MIE	

SINAIS VITAIS	Inicio	Meio	Fim	Unid.
FC	112	82	83	Bpm
Pulso	112	83	83	Bpm
Oximetria	96	95		%
Capnografia	—	—	—	%
PA	130 x 93	85 x 97	93 x 53	mmHg

ACESSO VENOSO			
Punção Arterial			
Punção Venosa Periférica			
Punção Venosa Central			
Dissacção venosa			
Local:			
Catelet:			

SONDAGEM GÁSTRICA	
SNG nº	
Retorno:	
CATETERISMO VESICAL	
SVF nº	SVA nº
Diurese:	
Profissional responsável:	

EXAMES SOLICITADOS	
<input type="checkbox"/> Hemograma	<input type="checkbox"/> Gasometria
<input type="checkbox"/> Coagulograma	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Tipagem Sanguínea	<input type="checkbox"/> Glicosimetria:
adioscopia (Raio X)	

POSIÇÃO	COXIM	MMSS
<input checked="" type="checkbox"/> Dorsal	Cabeça	Anatômicos
<input checked="" type="checkbox"/> Ventral	PESCOÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Abduzidos
<input checked="" type="checkbox"/> Lateral	TÓRAX	<input checked="" type="checkbox"/> Fletidos
<input checked="" type="checkbox"/> Lítotómica	LOMBAR	MMII
Trendlemburg		<input checked="" type="checkbox"/> Anatômicos
Canivete		<input checked="" type="checkbox"/> Abduzidos
Preclive		<input checked="" type="checkbox"/> Fletidos

PLACA DO BISTURI ELÉTRICO	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Metal <input type="checkbox"/> Descartável
Local:	
DECERMAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Local:	
IMPLANTE CIRÚRGICO	
Drenos:	
Tela:	
Catelet:	
Ostomia:	
Fio de KC:	
Parafuso - tipo:	02 furos
Placa - tipo:	4,5 x 10 cm
Outros:	

ASPECTOS DO MATERIAL CIRÚRGICO  
 Caixa cirúrgica: 3ÁSICA + 1L5 Quant. Material: 8/5/01:39  
 Val.: 26/01/18 Contagem de gaze e compressa:  Não  Sim



Evolução de Enfermagem - Centro Cirúrgico

Nome:	Paulo Eduardo Buzatto de Almeida	Idade:	38a	DN:	03/07/81						
Pront:	163058	Município:	Aracaju	Procedência:	( ) Interno ( ) Externo						
Data da cirurgia:	19/01/13	Hora Admissão:	Bloco: 9 -00	Sala:	10 -30	Hora Saída:					
Alergias:	( ) Não ( ) Sim	Comorbidades:	( ) HAS ( ) DMI ( ) Outras	Peso:	98kg						
Uso de medicamentos:	( ) Não ( ) Sim	Jejum:	( ) Não ( ) Sim ( )禁								
SSW Admissão:	PA: 130x90 mmHg	Pulso:	10 bpm	FC:	77 bpm	SpO <sub>2</sub> :	97 %	T:	— °C		
Enfermeiro(a):	Ariany	Instrumentador (a):	Tec. Enf Cardíaco Circulante	1º Enf. Enf. Auxiliar:							
Cirurgia:	110 Crustácia Digastric Teno	Di. 5/10	Especialidade:	( ) Ortopédico	Sala:	03					
Hora Início:	11:00	Hora Término:	11:30	Tipo de cirurgia:	( ) Eletiva ( ) Urgência ( ) Limpa ( ) Contaminada ( ) Infectada						
1º Cirurgião:	Dra. Michel	Aux:	Enf. 1003	Residente:							
Anestesia:	( ) Local ( ) Sedação ( ) Geral TOT. ( ) Bloqueio ( ) Raquidiana Ag.nº 27 ( ) Peridural ( ) c/cateter ( ) s/cateter										
Ag.nº:		Cateter nº:		Inicio:	10:30	Garrote:	( ) Smärch ( ) Pneumático	Início:	—	Término:	—
Anestesiologista:	Dra. Carla										

NEUROMUSCULAR		PELE/HIGIENE	CARDIOVASCULAR/RESPIRATÓRIO	DISPOSITIVOS	MONITORIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Consciente	<input checked="" type="checkbox"/>	Normocorada	<input checked="" type="checkbox"/>	Jelco M5J
	Letárgico	<input checked="" type="checkbox"/>	Hipocorada	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso V. Central
	Coma	<input checked="" type="checkbox"/>	Cianótica	<input checked="" type="checkbox"/>	Cat. Diálise
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientado	<input checked="" type="checkbox"/>	Ictérica	<input checked="" type="checkbox"/>	Fistula
	Desorientado	<input checked="" type="checkbox"/>	Desidratada	<input checked="" type="checkbox"/>	Arteriovenosa
	Sedado	<input checked="" type="checkbox"/>	Integra	<input checked="" type="checkbox"/>	SNG
	Ansioso	<input checked="" type="checkbox"/>	Cicatrizes	<input checked="" type="checkbox"/>	SVD
	Deambula	<input checked="" type="checkbox"/>	Sudorese	<input checked="" type="checkbox"/>	Colostomia
	T/ dificuldade	<input checked="" type="checkbox"/>	Cicatriz cirúrgica	<input checked="" type="checkbox"/>	Cistostomia
<input checked="" type="checkbox"/>	Acamado	<input checked="" type="checkbox"/>	Higiene Satisfatória	<input checked="" type="checkbox"/>	Dreno:
	Paraplégico	<input checked="" type="checkbox"/>	Higiene deficiente	<input checked="" type="checkbox"/>	Aparelho gessado
	Tetraplégico	<input checked="" type="checkbox"/>	Manchas	<input checked="" type="checkbox"/>	Tração
	Amputações	<input checked="" type="checkbox"/>	S/Tricotomia	<input checked="" type="checkbox"/>	Talas MIE

SINAIS VITAIS	Inicio	Meto	Fim	Unid.
FC	112	81	83	Bpm
Pulso	112	83	83	Bpm
Oximetria	96	95		%
Capnografia	—	—	—	%
PA	139x93	85x97	93x58	mmHg

ACESSO VENOSO	
Puncão Arterial	
Puncão Venosa Periférica	
Puncão Venosa Central	
Dissacção venosa	
Local:	
Cateter:	

SONDAGEM GÁSTRICA	
SNG nº	
Retorno:	

CATETERISMO VESICAL	
SVF nº	SVA nº
Diurese:	
Profissional responsável:	

EXAMES SOLICITADOS	
( ) Hemograma	( ) Gasometria
( ) Coagulograma	( ) Outros
( ) Tipagem Sanguínea	( ) Glicosimetria:
( ) Radioscopia (Raio X)	

POSIÇÃO	COXIM	MMSS
Dorsal	Cabeça	Anatômicos
Ventral	Pescoco	Abduzidos
Laterai	Tórax	Fletidos
Litotómica	Lombar	MMII
Trendlemburg		Anatômicos
Canivete		Abduzidos
Proclive		Fletidos

PLACA DO BISTURI ELÉTRICO  
( ) Sim ( ) Não ( ) Metal ( ) Descartável

Local:

DEGERMAÇÃO TRICOTOMIA  
( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não

Local: MIE Solução: PVPE UNI Local: MIE

IMPLANTE CIRÚRGICO DATA: 10/01/13

Drenos: *pediculicida*

Tela: *pediculicida*

Cateter: *pediculicida*

Ostomia: *pediculicida*

Fio de KC: — Parafuso - tipo: 02 para fura

Placa - Tipo: — H, S expansões

Outros: —

ASPECTOS DO MATERIAL CIRÚRGICO  
Caixa cirúrgica: 3A510A + 415 Quant. Material: BÁSICA: 39

Val: 26/01/13 Contagem de gaze e compressa: ( ) Não ( ) Sim



## Serviço de Anestesiologista e Gasoterapia

Hospital				Enfermaria	Leito	Nº prontuário
Nome <u>Paulo Eduardo R. de Araujo</u>				Idade <u>38</u>	Sexo <u>M</u>	Cor <u>B</u>
Data <u>15/01/19</u>	Pressão arterial <u>140/80</u>	P脉 <u>70</u>	Respiração <u>regular</u>	Temperatura	Peso	Outros
Tipo sanguíneo	Hemácias	Hemoglobina	Hematocrito	Glicemia	Uréia	
	Urina					
Ap. respiratório <u>regular</u>				Ama <u>✓</u>	Bronquite <u>✓</u>	
Ap. circulatório <u>regular</u>				Eletrocardiograma		
Ap. digestivo <u>regular</u>		Dentes	Pescoco	Ap. urinário		
Estado mental <u>consciente</u>		Ataraxicos	Corticoides	Alergia <u>✓</u>	Hipotensores	
Diagnóstico pré-operatório <u>Histero-tonsilite</u>				Estado físico <u>2</u>	Risco	
Anestesias anteriores						
Medicação pré-anestésica				Aplicada às	Efeito	
<div style="border: 1px solid black; border-radius: 5px; padding: 5px; height: 90px; width: 100%;"> <p style="margin: 0;">Ajetos Anestésicos</p> <p style="margin: 0;">3</p> <p style="margin: 0;">Líquidos</p> <p style="margin: 0;">(1000 ml)</p> <p style="margin: 0;">Oper.</p> <p style="margin: 0;">Salto 597</p> <p style="margin: 0;">Aresp.</p> <p style="margin: 0;">Aresp.</p> <p style="margin: 0;">Pulse</p> <p style="margin: 0;">Pulse</p> <p style="margin: 0;">SIMBOLOS</p> <p style="margin: 0;">E</p> <p style="margin: 0;">ANOTAÇÕES</p> <p style="margin: 0;">POSIÇÃO</p> <p style="margin: 0;">OJ</p> <p style="margin: 0;">Agente: Neostamina, Fimot, Ciperzolina, Atropina, Dipirona, Rambutin</p> <p style="margin: 0;">Técnica: Rápidas arterias Tórax</p> <p style="margin: 0;">Operação: Tto uti. na tona ferens</p> <p style="margin: 0;">Cirurgiões: Dr. Michel + Dr. João Paulo</p> <p style="margin: 0;">Anestesiistas: Dr. Cátia</p> <p style="margin: 0;">Observações: <i>Med. 15/01/19 S. B. 1000 ml</i></p> </div>						
Anotar no verso as complicações pré-operatórias, operatórias e pós-operatórias				Perda sanguínea		



Nome do paciente		Nº prontuário	
<b>PAULO EDUARDO B. DE ASSUNÇÃO</b>			
Data operação	19/01/19	Enf.	Lotto
Operador	DR. MICHEL	DR. JOÃO PAULO	1º auxiliar
2º auxiliar		3º auxiliar	Instrumentador
Anestesista	Tipo de anestesia		
Diagnóstico pré-operatório			
<b>FRATURA DE FÉMUR 1/3 DISTAL ESQUERDO</b>			
Diagnóstico pós-operatório <b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO FÉMUR ESQUERDO</b>			
Relatório imediato do patologista			
Exame radiológico no ato			
Acidente durante a operação			

**DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO**

Via de acesso - tática e técnica - ligaduras - drenagem - sutura - material empregado - aspecto - viceras

- 1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB ANESTESIA**
- 2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA**
- 3. ACESSO EM FACE MEDIAL DO JOELHO ESQUERDO**
- 4. REDUÇÃO DA FRATURA**
- 5. FIXAÇÃO DA FRATURA COM PARAFUSOS E ARRUELA**
- 6. SUTURA POR PLANOS E CURATIVOS**
- 7. BOA PERFUSÃO DISTAL**
- 8. CURATIVO**
- 9. TALA JOELHEIRA**
- 10. AO CRO**
- 11. RX DE CONTROLE**

Dr. Michel Freire de Araújo  
Ortopedista e Traumatologista  
Ortopedia Oncológica  
CRM 1423 - TECI 10791



ORTOPEDIA  
LEITO 17

VTE: PAULO EDUARDO B. DE ASSUNÇÃO

DATA: 20.01.19

IETA LIVRE

0,9% - 1500ML IV, 21GT/MIN

PIRONA - 02ML + 08ML ABD. IV, 6/6H

RAMAL 100 MG+100ML SF 0,9% - IV, 8/8H

LEXANE 40 MG - 01 AMP,SC, 1X/DIA

2L RX CONTROLE

EFAZOL 1G - 01 FA. + ABD. FV, 8/8H ( DI 18/01/19)

SWV CCGG

*Curto 2 mts 2/16*

ICAO

PIMEDIATO

NTE SUBMETIDO A OSTEOSÍTESE DE FRATURA DE FÉMUR DISTAL ESQUERDO,  
EDIMENTO SEM INTERCORRÊNCIAS

*As ombreiros  
(+6 semanas)*

*2010 José S. Mendes  
2009 José T. Mendes  
2008 José T. Mendes  
2007 José T. Mendes*

*J*

